



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

85106/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

DATA DE ENTRADA: 03/07/2025

ASSUNTO: Licitação - 00015/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB

INTERESSADOS: Joseildo Alves Monteiro
Rosalba Gomes da Nobrega



**LIMA &
AZEVEDO**
CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

000005

2

PROPOSTA DE PREÇO

Proponente: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 27.498.437/0001-53

Endereço: Rua Projetada nº 42, Jardim Magnólia, Patos – PB

OBJETO: Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão de Contratação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB.

Conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, apresentamos nossos preços para o objeto descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão de Contratação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB	meses	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
VALOR TOTAL R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)					

Patos - PB, 12 de maio de 2025.

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO
Diretor Executivo

☎ (83) 2147.0448

☎ (83) 99966-1913

✉ consultorialimaeazevedo@gmail.com

☎ (83) 99631-2968

2



000139

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

PARECER JURÍDICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE 00015/2025

Ementa: PARECER JURÍDICO - EXAME DE LEGALIDADE - INEXIGIBILIDADE - Contratação de serviços técnicos especializados. Art.74, III, Lei nº 14.133/21. Parecer favorável.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se na espécie de Processo Administrativo, protocolado sob o nº 250513IN00015, que visa à Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB, junto a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 27.498.437/0001-53.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda -DFD;
- 2) Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- 3) Termo de Referência - TR;
- 4) Autorização do ordenador de despesa;
- 5) Reserva Orçamentária;
- 6) Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Econômico Financeira e Técnica;
- 7) Minuta de termo de contrato.

Vem a Secretária de Administração responsável pela demanda requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório.



000160

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de Maio de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

- a) dispensa de licitação (art. 75);
- b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...).

- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Assessoria
4



000161

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles:

são aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão.

Nesse intento, o parágrafo 3º do referido art. 74 assim dispõe:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei n. 14.133/2021, também deve haver singularidade, a qual se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias:

- 1) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas;
- 2) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e
- 3) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.



000162

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Portanto, no âmbito da Lei n. 14.133/2021 também deve ser avaliado:

- 1) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e
- 2) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.

Nessa linha, o executor a ser escolhido, profissional ou empresa, deverá ser um notório especialista. Não poderá ser indicado qualquer executor, ainda que detentor das qualificações necessárias. O escolhido deverá apresentar atributos que tragam ao contratante a percepção de que se trata da solução mais adequada à plena satisfação dos interesses da Administração.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pela empresa ou profissional selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se os valores de serviços prestados anteriormente pela selecionada estão compatíveis com o valor ofertado na proposta.

Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados pela futura contratada.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos



000163

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa, como de fato ocorreu no caso concreto.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.



000164

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;



000163

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

IV – econômico-financeira

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Joseildo A. Monteiro
9

000166



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

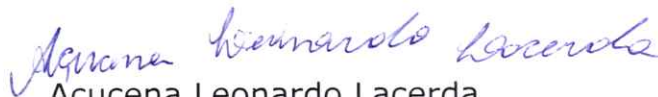
V. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Administração interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 para contratação da empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53, com o Valor Total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. S.M.J.

São José do Bonfim, 16 de Maio de 2025.


Açucena Leonardo Lacerda
Assessoria Jurídica
OAB-PB 27277



000167

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

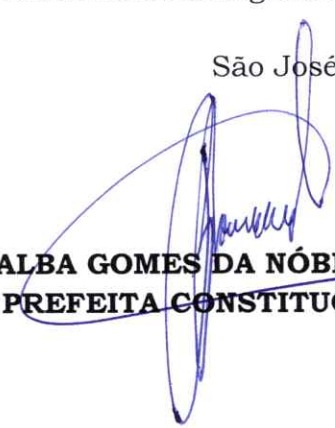
INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025 – LEI 14.133/21

Considerando o relatório final cujo objeto do presente é Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB, que fundamentou a presente Inexigibilidade;

Considerando o parecer jurídico favorável;

A PREFEITA do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025, em favor de: **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53**, com o Valor Global de R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

São José do Bonfim-PB, 16 de Maio de 2025.



ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL



000168

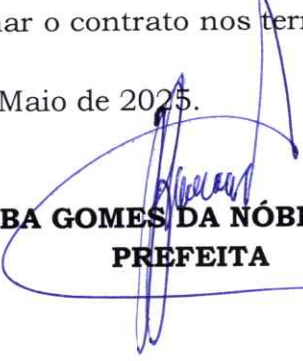
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025 – LEI 14.133/21

A PREFEITA do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB, em favor de: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53, com o Valor Global de R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 16 de Maio de 2025.


ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA

MARCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Anexo Único**TABELA I****Equipe/Modalidade: cSF/40h**

Cargo/Função	Classificação no Componente de Qualidade (R\$)			
	Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
Médico	400,00	300,00	200,00	100,00
Enfermeiro	500,00	450,00	200,00	100,00
Técnico de Enfermagem	300,00	200,00	100,00	50,00
Auxiliar de Enfermagem	300,00	200,00	100,00	50,00
ACS	200,00	100,00	100,00	50,00
Recepcionista	200,00	150,00	100,00	50,00
ASG	200,00	150,00	100,00	50,00

TABELA II**Equipe/Modalidade: eMulti/Estratégica**

Cargo/Função	Classificação no Componente de Qualidade (R\$)			
	Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
Médico Cardiologista	375,00	281,25	187,50	93,75
Psicólogo	375,00	281,25	187,50	93,75
Educador Físico	375,00	281,25	187,50	93,75
Nutricionista	375,00	281,25	187,50	93,75

TABELA III**Equipe/Modalidade: eSB/I - Comm**

Cargo/Função	Classificação no Componente de Qualidade (R\$)			
	Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
Cirurgião Dentista	600,00	412,42	224,54	149,69
Técnico de Saúde Bucal	324,50	262,59	128,57	85,40
Auxiliar de Saúde Bucal	300,00	243,36	106,07	71,03

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves

Código Identificador:974FCDEB**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS****GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO N.º 40401/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - CNPJ nº 08.882.730/0001-75 e a empresa AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ nº 29.828.673/0001-16. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 40401/2023, de 15.05.2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. **DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 15 de Maio de 2025 e tendo seu término no dia 15 de maio de 2026. O Valor do Contrato Original que é de R\$ 427.889,82 (Quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), permanece inalterado. São José de Espinharas - PB, 15 de maio de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais

Código Identificador:0EE6C60E**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB EXTRATOS

ADJUDICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, para Aquisição de medicamentos não constantes no rol da Farmácia Básica destinados a doação no Município de São José do Bonfim/PB e: - ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE, CNPJ nº 09.200.727/0001-97, VALOR: R\$ 374.510,83; - FARMACIA SANTA MARIA LTDA, CNPJ nº 27.840.072/0001-01, VALOR: R\$ 94.779,59; - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24, VALOR: R\$ 7.296,08; - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.778.326/0001-21, VALOR: R\$ 24.108,54; - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, VALOR: R\$ 87.712,44; - ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.707.920/0001-66, VALOR: R\$ 1.200,00; VALOR TOTAL: R\$ 589.607,48.

São José do Bonfim/PB, 21 de Maio de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita Constitucional

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, para Aquisição de medicamentos não constantes no rol da Farmácia Básica destinados a doação no Município de São José do Bonfim/PB e: - ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE, CNPJ nº 09.200.727/0001-97, VALOR: R\$ 374.510,83; - FARMACIA SANTA MARIA LTDA, CNPJ nº 27.840.072/0001-01, VALOR: R\$ 94.779,59; - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24, VALOR: R\$ 7.296,08; - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.778.326/0001-21, VALOR: R\$ 24.108,54; - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, VALOR: R\$ 87.712,44; - ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.707.920/0001-66, VALOR: R\$ 1.200,00; VALOR TOTAL: R\$ 589.607,48.

São José do Bonfim/PB, 22 de Maio de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025 – LEI 14.133/21**

A PREFEITA do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB, em favor de: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53, com o Valor Global de R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. São José do Bonfim-PB, 16 de Maio de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 21501/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB.

PARTE: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, e a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53

VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com um valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

São José do Bonfim 19 de Maio de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Joseildo Alves Monteiro

Código Identificador: C3BDBC5A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012 /2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012 /2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; **CONTRATADA:** BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 12.231.572/0001-60; **OBJETO:** aquisição gradativa de combustível (diesel s-10); **VALOR GLOBAL** R\$ 619.200,00 (seiscentos e dezenove mil e duzentos reais); **VIGÊNCIA:** 23 de maio de 2025 a 23 de maio de 2026; - **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO; **SUBSCRITORES:** Kledyanne Cristina da Silva Gomes – Pelo Contratante e Alexandra Saraiva Pereira, - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de maio de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador: 5F35E6E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3356/2025 SAPÉ, 22 MAIO DE 2025

Convoca 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 68, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Sapé.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no período de 05 a 06 de junho de 2025,

com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º São objetivos da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 3º O regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 4º A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º As despesas com a organização e a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários do órgão gestor municipal e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Sapé, 22 de maio de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:

Lidiane Araújo do Nascimento

Código Identificador: 836446B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO
JOB DA SILVA
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO CONTRATO
CONTRATO Nº 015/2025

DISPENSA Nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS GERADOS, PROCEDENDO AINDA ORGANIZAÇÃO DA PARTE BUROCRÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE PB

CONTRATANTE: A Câmara municipal de Serra Grande

CONTRATADO: SHENNIA LIANE DA SILVA FERREIRA, CNPJ nº 53.582.026/0001-51

FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios

DATA DO CONTRATO: 23/05/2025

VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 23/05/2025 até 23/05/2026

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da câmara nesta data – 23/05/2025.

MARIA DE JESUS ALEXANDRE DE ABREU
Presidenta da Câmara Municipal de Serra Grande

000133

EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FUNILARIA, PINTURA, SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, SUSPENSÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 10 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/MB/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1003. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Edital: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 23 de Maio de 2025
FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

DADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 40401/2023
OMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - CNPJ nº 08.882.730/0001-75 e a empresa AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ nº 29.828.673/0001-16. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 40401/2023, de 15.05.2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 15 de Maio de 2025 e tendo seu término no dia 15 de maio de 2026. O Valor do Contrato Original que é de R\$ 427.889,82 (Quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), permanece inalterado.

São José de Espinharas - PB, 15 de Maio de 2025
THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de prestadores de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de materiais inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO - CPF: ***.167.186.-* - 5% do valor a ser pago pelo arrematante.

São José de Piranhas - PB, 23 de Maio de 2025
SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

A Diretora da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de instalação de forro, prateleira e moldura em gesso, incluindo os serviços de acabamento para atender todas as demandas do município de São José de Piranhas-PB. Abertura das propostas dia 11 de junho de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.saojosedepiranhas.pb.gov.br.

São José de Piranhas - PB, 23 de Maio de 2025
TALITA DE SOUSA COELHO FERREIRA
DIRETORA INTERNA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática em geral, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José de Piranhas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00081/2025 - 14.05.25 - G. A. RIBEIRO INFOCENTER - CNPJ: 54.655.558/0001-34 - R\$ 101.900,00; CT Nº 00082/2025 - 14.05.25 - CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMA-

TICA LTDA - CNPJ: 10.592.584/0002-76 - R\$ 158.542,65; CT Nº 00089/2025 - 20.05.25 - FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - CNPJ: 31.070.939/0001-56 - R\$ 54.600,00.

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, para Aquisição de medicamentos não constantes no rol da Farmácia Básica destinados a doação no Município de São José do Bonfim/PB e: - ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE, CNPJ nº 09.200.727/0001-97, VALOR: R\$ 374.510,83; - FARMACIA SANTA MARIA LTDA, CNPJ nº 27.840.072/0001-01, VALOR: R\$ 94.779,59; - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24, VALOR: R\$ 7.296,08; - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.778.326/0001-21, VALOR: R\$ 24.108,54; - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, VALOR: R\$ 87.712,44; - ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.707.920/0001-66, VALOR: R\$ 1.200,00; VALOR TOTAL: R\$ 589.607,48.

São José do Bonfim/PB, 21 de Maio de 2025
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, para Aquisição de medicamentos não constantes no rol da Farmácia Básica destinados a doação no Município de São José do Bonfim/PB e: - ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE, CNPJ nº 09.200.727/0001-97, VALOR: R\$ 374.510,83; - FARMACIA SANTA MARIA LTDA, CNPJ nº 27.840.072/0001-01, VALOR: R\$ 94.779,59; - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24, VALOR: R\$ 7.296,08; - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.778.326/0001-21, VALOR: R\$ 24.108,54; - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, VALOR: R\$ 87.712,44; - ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.707.920/0001-66, VALOR: R\$ 1.200,00; VALOR TOTAL: R\$ 589.607,48.

São José do Bonfim/PB, 22 de Maio de 2025
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025 - LEI Nº 14.133/21

APRESENTADO Município de São José do Bonfim/PB, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB, em favor de: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 27.498.437/0001-53, com o Valor Global de R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 16 de Maio de 2025
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21501/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025 - LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, e a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 27.498.437/0001-53
VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com um valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

São José do Bonfim 19 de Maio de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

PREFEITA CONSTITUCIONAL

00016

50

João Pessoa - Sábado, 24 de Maio de 2025

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de expediente para atender a necessidade das secretarias do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça PB. FUND. LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços nº 000025/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02030.04.122.1003.2005 - 02040.04.122.1005.2007 - 02050.12.361.1006.2071 - 02050.12.361.2002.2015 - 02050.12.361.2002.2016 - 02070.15.122.1007.2034 - 02080.20.122.1008.2038 - 02090.08.122.1009.2042 - 02110.10.302.2019.2066 - 02110.10.301.2007.2024 - 02110.10.301.2007.2083 - 02110.10.302.2019.2067 - 02120.08.243.2017.2043 - 02120.08.243.2017.2068 - 02130.13.392.2006.2065 - 3390.30.0000 - 500 - 571 - 576 - 599 - 600 - 700. VIGÊNCIA: até 22/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00029/2025 - 23.05.25 - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R\$ 380.153,85.

Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SISTEMAS PACTUADOS PELO MUNICÍPIO JUNTO AO GOVERNO FEDERAL DOS PROGRAMAS DO MEC/FNDE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00065/2025 - 21.05.25 - DIOGO KENNEDY DANTAS DO NASCIMENTO - R\$ 16.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00064/2025 - 21.05.25 - AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 58.380,00.

Prefeitura Municipal de Serra Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCLUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2025. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DIANDRA ALBUQUERQUE FELIX-ME, CNPJ nº 43.375.035/0001-18, com valor de R\$ 195.358,00, vencedora dos itens 1,2,3,4,5,6,9,10,11,12,13 e 14 e LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 10.667.670/0001-10, com valor de R\$ 53.280,00, vencedor do item 7 e 8. CONVOCO os vencedores para assinatura contrato em até 03 (três) dias úteis, que poderá ser por meio eletrônico ou via correios. Anulação/inatuação decairá do direito e sujeitará às penalidades legais. Informações em todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de Serra Grande, na Rua Vicente Leite Araújo, s/n, Centro, Serra Grande-PB.

Serra Grande-PB, 23 de Maio de 2025

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

EXTRATO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

Nº. CONTRATO: 150/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: JANDERSON JESSE DANTAS MARTINS, CNPJ nº 37.170.200/0001-00

Valor: R\$ 203.265,60

Data do Contrato: 19/05/2025.

Vigência: 19/05/2026

Nº. CONTRATO: 151/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Contratado: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 24.327.852/0001-56

Valor: R\$ 64.797,60

Data do Contrato: 19/05/2025.

Vigência: 19/05/2026

Serra Grande-PB, 23 de MAIO de 2025

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais odontológicos diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe de saúde bucal, para atender a população do município de Sertãozinho-PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 11 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 08/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991334447. E-mail: licitacao@sertaozinho.pb.gov.br. Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pncp. Sertãozinho - PB, 26 de Maio de 2025

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe de saúde da família, para atender a população do Município de Sertãozinho-PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 12 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 08/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991334447. E-mail: licitacao@sertaozinho.pb.gov.br. Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pncp. Sertãozinho - PB, 26 de Maio de 2025

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sossêgo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossêgo - PB, por meio do site www.licitasossêgo.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SOSSÊGO-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 11 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 040/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3643-1066. E-mail: pms.cpl@sossego.pb.gov.br. Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes/; www.tce.pb.gov.br/; www.licitasossêgo.com.br; www.gov.br/pncp. Sossêgo - PB, 21 de Maio de 2025

VANUSA DA PAZ MEDEIROS

PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossêgo - PB, por meio do site www.licitasossêgo.com.br, licitação modalidade



000132

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB	meses	12

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Pela necessidade de contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria, de natureza singular e especializada na área de licitações e contratos, tendo em vista as constantes mudanças e atualizações na área das licitações e contratos, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa aos servidores públicos municipais que lidam com as contratações públicos e a prefeita Municipal, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Prefeitura que possam orientar os servidores no processo de contratação e oferecer treinamento para os novos e melhoria da capacitação técnica dos antigos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



000133

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

(...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

3.4. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Orgânica do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser prestados através de Atendimentos virtuais e online (videoconferências), e presenciais, a fim de garantir um andamento mais célere das demandas existentes. Além disso, o escritório contratado se obriga a atender consultas formuladas pelos servidores públicos por escrito ou verbalmente durante horário comercial, ainda que não estejam presentes na Prefeitura Municipal.

4.2. A presença de um técnico nas dependências das repartições municipais no mínimo 02 (dois) dias por semana e sempre que convocado e de forma onli-se permitirá um contato direto e contínuo com os servidores públicos das unidades administrativas, facilitando o intercâmbio de informações e gestão processual, além de oferecer a retaguarda e o suporte necessário para o aprimoramento da qualidade e da eficiência de todo e qualquer processo administrativo existente no município.

4.3. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Administração para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



000134

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

5.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



000136

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

apresentando como responsável técnico o Advogado Raphael Costa Azevedo, inscrito no CPF sob nº 008.545.384-61 e RG: 3619352 – SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Joana Formiga, nº 42, Jardim Magnólia, Patos-PB, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53**, com o Valor Global ofertado de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) e um Valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

9.2. O valor apresentado se apresenta viável, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, são compatíveis, a estes.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



000137

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: FONTE DE RECURSOS: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO - 04 122 2003 2006 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



000138

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

São José do Bonfim - PB, 13 de Maio de 2025.

FERNANDA MARIA AIRES CABRAL
 Secretária de Administração



000000

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido o valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O Estimativo de quantitativo será para atender as necessidades da Prefeitura Municipal durante o ano de 2025.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as possíveis soluções para a contratação, sendo verificado que a maioria das contratações para o objeto nos órgãos Municipais são realizadas por meio de contratação direta, uma vez que as prefeituras de pequenos municípios não dispõem de pessoal técnico com a expertise para atender a demanda.

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item III deste estudo e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto, verificou-se que a



000004

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não será parcelado porque inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

VI. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender às necessidades de assessoria frente as demandas da Prefeitura Municipal, garantindo o fiel cumprimento das contratações do Poder Legislativo, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, a fim de prevenir litígios com decisões mais eficazes e céleres, minimizando custos e riscos.

VII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade da Prefeitura Municipal e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação de Assessoria Técnica para prestação de serviço técnico uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

São José do Bonfim - PB, 13 de maio de 2025.

Atenciosamente,


FERNANDA MARIA AIRES CABRAL
Secretária de Administração



000132

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB	meses	12

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Pela necessidade de contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria, de natureza singular e especializada na área de licitações e contratos, tendo em vista as constantes mudanças e atualizações na área das licitações e contratos, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa aos servidores públicos municipais que lidam com as contratações públicos e a prefeita Municipal, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Prefeitura que possam orientar os servidores no processo de contratação e oferecer treinamento para os novos e melhoria da capacitação técnica dos antigos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



000133

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

(...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

3.4. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Orgânica do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser prestados através de Atendimentos virtuais e online (videoconferências), e presenciais, a fim de garantir um andamento mais célere das demandas existentes. Além disso, o escritório contratado se obriga a atender consultas formuladas pelos servidores públicos por escrito ou verbalmente durante horário comercial, ainda que não estejam presentes na Prefeitura Municipal.

4.2. A presença de um técnico nas dependências das repartições municipais no mínimo 02 (dois) dias por semana e sempre que convocado e de forma onli-se permitirá um contato direto e contínuo com os servidores públicos das unidades administrativas, facilitando o intercâmbio de informações e gestão processual, além de oferecer a retaguarda e o suporte necessário para o aprimoramento da qualidade e da eficiência de todo e qualquer processo administrativo existente no município.

4.3. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Administração para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



000134

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

5.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



000136

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

apresentando como responsável técnico o Advogado Raphael Costa Azevedo, inscrito no CPF sob nº 008.545.384-61 e RG: 3619352 – SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Joana Formiga, nº 42, Jardim Magnólia, Patos-PB, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53**, com o Valor Global ofertado de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) e um Valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

9.2. O valor apresentado se apresenta viável, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, são compatíveis, a estes.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



000137

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: FONTE DE RECURSOS: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO - 04 122 2003 2006 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



000138

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

São José do Bonfim - PB, 13 de Maio de 2025.

Fernanda Maria Aires Cabral
FERNANDA MARIA AIRES CABRAL
Secretária de Administração



000147

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

JUSTIFICATIVA

Ementa: Justificativa pertinente à contratação de Assessoria e Consultoria mediante Inexigibilidade, com fundamentação no art. 74, III da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB.

INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025.

Vimos através deste expediente, apresentar a JUSTIFICATIVA da não realização do processo licitatório, para a Inexigibilidade Nº 00015/2025.

CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB.

Considerando que os órgãos administrativos necessitam de orientação, levando em consideração todos os princípios norteadores do serviço público, acrescido da legislação específica, a fim de não incorrer em atos de ilegais.

FUNDAMENTO LEGAL:

Segundo o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;



000140

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

(...).

Tal fato se dá em decorrência do trabalho singular desempenhado pela assessoria técnica, onde sua criação intelectual retira do administrador público a necessidade de promover o certame licitatório para, através do menor preço, escolher qual seria a melhor opção para o serviço público contratar.

RAZÃO DE ESCOLHA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS: A escolha do escritório de Assessoria Técnica - **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53**, com o Valor Global ofertado de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e um Valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), se deu em razão da comprovação nos autos da sua notória especialização para realizar os serviços que se pretende contratar, com elevado grau de expertise e vasto acervo técnico em relação à atuação nesta área, conforme pode ser verificado nos documentos acostados no presente processo.

A empresa comprovou possuir em seu quadro profissional advogado e profissionais altamente qualificados, ensejando a inviabilidade da licitação, tornando inexigível o processo licitatório, compulsando o a documentação da empresa se extrai com facilidade a comprovação da atuação dos advogados apresentados como responsáveis técnicos da empresa, ser causídico em diversos municípios nos últimos anos, ao lado dos Municípios e dos gestores municipais, bem como neste Município durante os anos de 2021 a 2025.

A Proposta veio acompanhada de atestados, que demonstra notória especialização dos profissionais envolvidos comprovada através de documentos que atestam a execução de serviços semelhantes, o que viabiliza a celebração do termo de contrato por inexigibilidade de licitação, nos moldes do caput do artigo 74 da Lei 14.133/21.

O § 3º do art. 74 da lei 14.133/21 estabelece que a notória especialização do profissional ou da empresa será demonstrada pela especialidade no campo de atuação que vai decorrer de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A lei, também, deixa assentado que nessas contratações é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade (art. 74, § 4º).



000149

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Como já dito, a nova lei excluiu da hipótese de incidência da inexigibilidade de licitação, a necessidade de demonstração de que o serviço deva possuir natureza singular, atenuando as interpretações equivocadas com relação a aplicação dessa expressão, que passou a ser considerada como algo raro e exclusivo.

Em verdade, um serviço singular é aquele que demanda do seu prestador conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva.

A propósito, o Ministro Dias Toffoli já se manifestou sobre o tema, pontuando que serviços singulares são aqueles que demandam "primor técnico diferenciado, detido por pequena ou individualizada parcela de pessoas, as quais imprimem neles características diferenciadas e pessoais.

Trata-se de serviços cuja especialização requer aporte subjetivo, o denominado, toque do especialista", distinto de um para outro, o qual os qualifica como singular, tendo em vista a inviabilidade de comparar com objetividade a técnica pessoal, a subjetividade, a particular experiência de cada qual dos ditos especialistas, falecendo a possibilidade de competição" (TCU, Acórdão nº 1.273/2015 – Plenário).

A retirada da singularidade como elemento essencial para efeito de enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação não pode ser desconsiderada pelos aplicadores do direito. Tem uma razão de ser. O legislador infralegal teve o firme propósito de deixar claro que o serviço não precisa ser único, tampouco complexo ou exclusivo, mas, sim, que ele demanda do seu executor conhecimento, habilidade e aptidão específica, adequada e, de plano, comprovável.

No que diz respeito aos serviços jurídicos, outra não deve ser a orientação, devendo qualquer outra interpretação ser combatida com veemência.

Dessa forma a realização do serviço inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que cada empresa apresenta características, criatividade e conteúdo próprios não havendo a possibilidade de comparação, visto que cada um possui singularidades e particularidades, sendo a empresa a mais adequada a atender as necessidades do município.

No caso em questão, conforme pontuado acima, o escritório que se busca contratar possui conhecimento e aptidão específica para a matéria em questão, demonstrada através de atestados de capacidade técnica e currículo do profissional técnico.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

No que diz respeito ao valor da contratação, foi solicitado da empresa notas fiscais de contratos firmados com pessoas jurídicas de direito público, considerando a compatibilidade do preço mensal e das especificações com o objeto que desejamos contratar, como forma de comparar a proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada. Diante dos documentos



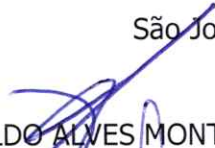
000150

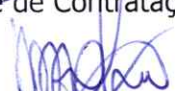
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

acostados nos autos do processo, o preço ofertado na proposta apresentada é compatível com a de outros municípios, considerando a dimensão dos serviços ofertados pela futura contratada, a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53, com o Valor Global ofertado de R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS) e um Valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21.

São José do Bonfim - PB, 15 de Maio de 2025.


JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Agente de Contratação


MARIA JAQUELINE AIRES DE OLIVEIRA
Apoio


GUILHERME BONFIM COSTA
Apoio



000147

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

JUSTIFICATIVA

Ementa: Justificativa pertinente à contratação de Assessoria e Consultoria mediante Inexigibilidade, com fundamentação no art. 74, III da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB.

INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025.

Vimos através deste expediente, apresentar a JUSTIFICATIVA da não realização do processo licitatório, para a Inexigibilidade Nº 00015/2025.

CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB.

Considerando que os órgãos administrativos necessitam de orientação, levando em consideração todos os princípios norteadores do serviço público, acrescido da legislação específica, a fim de não incorrer em atos de ilegais.

FUNDAMENTO LEGAL:

Segundo o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;



000140

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

(...).

Tal fato se dá em decorrência do trabalho singular desempenhado pela assessoria técnica, onde sua criação intelectual retira do administrador público a necessidade de promover o certame licitatório para, através do menor preço, escolher qual seria a melhor opção para o serviço público contratar.

RAZÃO DE ESCOLHA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS: A escolha do escritório de Assessoria Técnica - **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 27.498.437/0001-53**, com o Valor Global ofertado de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e um Valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), se deu em razão da comprovação nos autos da sua notória especialização para realizar os serviços que se pretende contratar, com elevado grau de expertise e vasto acervo técnico em relação à atuação nesta área, conforme pode ser verificado nos documentos acostados no presente processo.

A empresa comprovou possuir em seu quadro profissional advogado e profissionais altamente qualificados, ensejando a inviabilidade da licitação, tornando inexigível o processo licitatório, compulsando o a documentação da empresa se extrai com facilidade a comprovação da atuação dos advogados apresentados como responsáveis técnicos da empresa, ser causídico em diversos municípios nos últimos anos, ao lado dos Municípios e dos gestores municipais, bem como neste Município durante os anos de 2021 a 2025.

A Proposta veio acompanhada de atestados, que demonstra notória especialização dos profissionais envolvidos comprovada através de documentos que atestam a execução de serviços semelhantes, o que viabiliza a celebração do termo de contrato por inexigibilidade de licitação, nos moldes do caput do artigo 74 da Lei 14.133/21.

O § 3º do art. 74 da lei 14.133/21 estabelece que a notória especialização do profissional ou da empresa será demonstrada pela especialidade no campo de atuação que vai decorrer de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A lei, também, deixa assentado que nessas contratações é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade (art. 74, § 4º).



000149

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Como já dito, a nova lei excluiu da hipótese de incidência da inexigibilidade de licitação, a necessidade de demonstração de que o serviço deva possuir natureza singular, atenuando as interpretações equivocadas com relação a aplicação dessa expressão, que passou a ser considerada como algo raro e exclusivo.

Em verdade, um serviço singular é aquele que demanda do seu prestador conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva.

A propósito, o Ministro Dias Toffoli já se manifestou sobre o tema, pontuando que serviços singulares são aqueles que demandam "primor técnico diferenciado, detido por pequena ou individualizada parcela de pessoas, as quais imprimem neles características diferenciadas e pessoais.

Trata-se de serviços cuja especialização requer aporte subjetivo, o denominado, toque do especialista", distinto de um para outro, o qual os qualifica como singular, tendo em vista a inviabilidade de comparar com objetividade a técnica pessoal, a subjetividade, a particular experiência de cada qual dos ditos especialistas, falecendo a possibilidade de competição" (TCU, Acórdão nº 1.273/2015 – Plenário).

A retirada da singularidade como elemento essencial para efeito de enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação não pode ser desconsiderada pelos aplicadores do direito. Tem uma razão de ser. O legislador infralegal teve o firme propósito de deixar claro que o serviço não precisa ser único, tampouco complexo ou exclusivo, mas, sim, que ele demanda do seu executor conhecimento, habilidade e aptidão específica, adequada e, de plano, comprovável.

No que diz respeito aos serviços jurídicos, outra não deve ser a orientação, devendo qualquer outra interpretação ser combatida com veemência.

Dessa forma a realização do serviço inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que cada empresa apresenta características, criatividade e conteúdo próprios não havendo a possibilidade de comparação, visto que cada um possui singularidades e particularidades, sendo a empresa a mais adequada a atender as necessidades do município.

No caso em questão, conforme pontuado acima, o escritório que se busca contratar possui conhecimento e aptidão específica para a matéria em questão, demonstrada através de atestados de capacidade técnica e currículo do profissional técnico.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

No que diz respeito ao valor da contratação, foi solicitado da empresa notas fiscais de contratos firmados com pessoas jurídicas de direito público, considerando a compatibilidade do preço mensal e das especificações com o objeto que desejamos contratar, como forma de comparar a proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada. Diante dos documentos



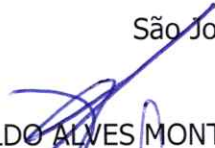
000150

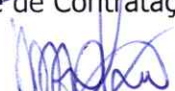
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

acostados nos autos do processo, o preço ofertado na proposta apresentada é compatível com a de outros municípios, considerando a dimensão dos serviços ofertados pela futura contratada, a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53, com o Valor Global ofertado de R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS) e um Valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21.

São José do Bonfim - PB, 15 de Maio de 2025.


JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Agente de Contratação


MARIA JAQUELINE AIRES DE OLIVEIRA
Apoio


GUILHERME BONFIM COSTA
Apoio



000145

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 2003 2006 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José do Bonfim - PB, 14 de Maio de 2025.

ERINALDO LEMOS DE LIMA
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/07/2025 às 09:31:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 85106/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Número da Licitação: 00015/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 16/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 78.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 23

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 78.000,00

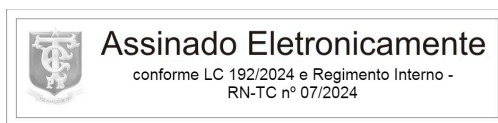
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.498.437/0001-53

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6c81964923d29aa49750dc82df358d67
Autorização da autoridade competente	Sim	d66be57f802c0f4330d0a632569f6a65
Estimativa da despesa	Sim	631c514553c3b481728df0a4d650464d
Estudo Técnico Preliminar	Sim	b59a769875eefac7c2562bc50f9f1a16
Formalização de demanda	Sim	631c514553c3b481728df0a4d650464d
Justificativa de preço	Sim	eb44f6e8e4b42e6e4e2428ef2af2005d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	eb44f6e8e4b42e6e4e2428ef2af2005d
Previsão Orçamentária	Sim	60c3e5170f99589bbe228a7066d026ea
Proposta 1 - Proposta e Anexos - LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME	Sim	877b870f26d9cfd9bc0ecf022509f696

João Pessoa, 03 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



000100

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

CONTRATO Nº 21301/2025

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**, TENDO POR OBJETIVO Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, neste ato representada pelo Prefeita ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA, Brasileira, solteira, residente e domiciliado no Sítio Pé de Serra, S/N - Zona Rural - São José do Bonfim - PB, CPF nº 042.087.344-93, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 27.498.437/0001-53, doravante denominado de CONTRATADA, neste ato legalmente representado por Raphael Costa Azevedo, inscrito no CPF sob nº 008.545.384-61 e RG: 3619352 - SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Joana Formiga, nº 42, Jardim Magnólia, Patos-PB, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00015/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB	12	mês	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00



000170

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

VALOR TOTAL:	R\$ 78.000,00
--------------	------------------

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Termo de Referência;

2.4.2. A Proposta do contratado;

2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: : 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 2003 2006 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.



000171

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



000172

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.7. Quando o contratado viajar a serviço da Prefeitura, correrão por conta da Prefeitura as despesas com alimentação, hospedagem e transporte, mediante diárias, sendo que, quando tratar-se de transporte e esse ocorrer no veículo do contratado ser-lhe-á fornecido o abastecimento do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



000173

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

11.16. Os serviços deverão ser prestados através de Atendimentos virtuais e online (videoconferências), e presenciais, a fim de garantir um andamento mais célere das demandas existentes. Além disso, o escritório contratado se obriga a atender consultas formuladas pelos servidores públicos por escrito ou verbalmente durante horário comercial, ainda que não estejam presentes na Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



000174

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

000178



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;



000170

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO.



00017

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Princesa, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Bonfim 19 de Maio de 2025.

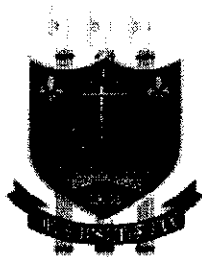
ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
 CONTRATANTE

LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA
 CNPJ Nº 27.498.437/0001-53
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____
 RG Nº _____
 2.º _____
 RG Nº _____

000176



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.498.437/0001-53

Razão Social: LIMA &AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: LIMA &AZEVEDOCONSULTORIA

Certidão emitida às 11:17 de 19/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **bPjY.7Tx2**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

000140



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

A MM^a. Juíza Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 65ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a ROSALEIA GOMES DA NOBREGA MOTA, eleito(a) para o cargo de Prefeito(a) do município de São José do Bonfim em 06 de outubro de 2024, pelo partido REPUBLICANOS — REPUBLICANOS.

Patos, 16 de dezembro de 2024.

Anna Maria do Socorro Hilário Lucarida
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 65ª Zona Eleitoral

A autenticação deste diploma encontra-se confirmada no endereço <https://validadiploone.tre.pb.jus.br>
Código verificador: 74476126532df4a303767c9b05040ee



AUTENTICAÇÃO No 2025-000140

Autenticar a presença física, reprodução fiel do original
apresentado, em qualquer momento da validade.

Protocolo: TRE/PB/2025/000140

SELO DIGITAL: ADM69654-7RUM

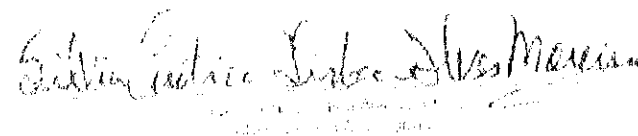
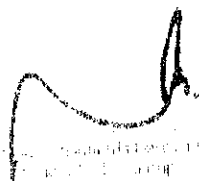
Assinado eletronicamente em 16/12/2024 às 14:07

Assinado eletronicamente em 16/12/2024 às 14:07

CERTIFICADO

Certificamos que **JOSEILDO ALVES MONTEIRO** participou do Curso **TREINAMENTO NOVA LEI DE LICITAÇÕES** realizado remotamente pela **FAMUP/ALVES MOREIRA ADVOGADAS**, no período de **29/07/2021** a **30/07/2021**, com carga horária de **16 horas**.

João Pessoa, 30 de julho de 2021



TREINAMENTO NOVA LEI DE LICITAÇÕES

PROGRAMAÇÃO

Uma abordagem sobre as inovações da nova lei de licitações, com enfoque nas contratações diretas e implicações penais.

Dia 29 de julho de 2021

Aspectos acerca da Vigência da Lei n. 14.133/2021; -Abordagem acerca das inovações trazidas: -Modalidades de licitação, segundo a nova lei.

Dia 30 de julho de 2021

Contratações diretas: dispensa e inexigibilidade; -Aspectos Penais da nova lei.

000143



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CNPJ 08.882.862/0001-05
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro São José do Bonfim-PB

PORTARIA MUNICIPAL Nº 14/2025.

INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E
EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM,
DESIGNANDO SUA COMPOSIÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LOCAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 6º inciso I e artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de SÃO JOSÉ DO BONFIM, a Comissão de Contratação, que conforme art. 6º, I da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/21) compreende o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º. A Comissão de contratação criada no art. 1º desta Lei será composta pelo agente de contratação - pessoa designada pelo Prefeito Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. Nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, além do agente de contratação, conforme descrito no artigo anterior desta Lei, fica criada a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação, nas licitações municipais, sendo que cada membro responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. § 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão. § 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos tratadas na Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Em atendimento ao que determina o art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), nas licitações em que a modalidade se der por meio de Pregão, o agente responsável pela condução do certame será realizado pelo pregoeiro.

000144

Art. 5º. Para compor a Comissão de Contratação do Município de São José do Bonfim, ficam nomeados as seguintes pessoas:

FUNÇÃO	PESSOAS NOMEADAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	JOSEILDO ALVES MONTEIRO
PREGOEIRO	JOSEILDO ALVES MONTEIRO
EQUIPE DE APOIO	MARIA JAQUELINE AIRES DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO	GUILLERME BOMFIM COSTA
SUPLENTE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ERVANDIO OLIVEIRA DA SILVA
SUPLENTE - EQUIPE DE APOIO	LUCIANO LUCENA DOS SANTOS
SUPLENTE DO PREGOEIRO	ERVANDIO OLIVEIRA DA SILVA

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM – PB, EM 02 DE JANEIRO DE 2025

ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

000179



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21501/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025 - Lei nº 14.133/2021.

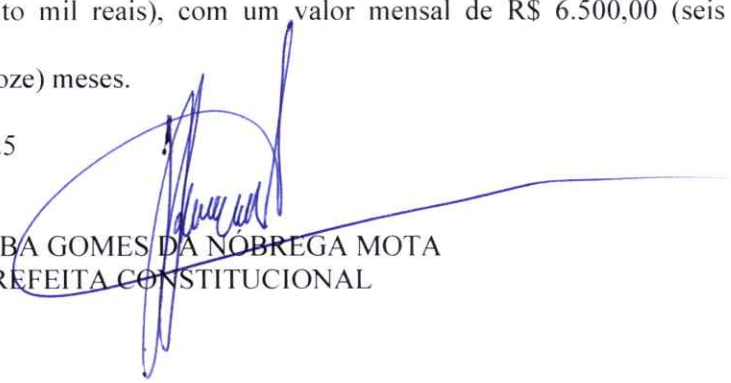
OBJETO: Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, e a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53

VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com um valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

São José do Bonfim 19 de Maio de 2025


ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

000180



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

GABINETE DO PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025

CONTRATO Nº 21501/2025

Pelo presente, fica a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53, AUTORIZADA a executar os serviços referente a Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB, conforme condições firmada no Contrato, do processo de Inexigibilidade Nº 00015/2025 da Lei 14.133/21 e proposta apresentada pela Contratada.

São José do Bonfim 19 de Maio de 2025.


ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Anexo Único**TABELA I****Equipe/Modalidade: eSF/40h**

Cargo/Função	Classificação no Componente de Qualidade (R\$)			
	Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
Médico	400,00	300,00	200,00	100,00
Enfermeiro	500,00	450,00	200,00	100,00
Técnico Enfermagem	300,00	200,00	100,00	50,00
Auxiliar Enfermagem	300,00	200,00	100,00	50,00
ACS	200,00	100,00	100,00	50,00
Recepcionista	200,00	150,00	100,00	50,00
ASG	200,00	150,00	100,00	50,00

TABELA II**Equipe/Modalidade: eMulti/Estratégica**

Cargo/Função	Classificação no Componente de Qualidade (R\$)			
	Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
Médico Cardiologista	375,00	281,25	187,50	93,75
Psicólogo	375,00	281,25	187,50	93,75
Educador Físico	375,00	281,25	187,50	93,75
Nutricionista	375,00	281,25	187,50	93,75

TABELA III**Equipe/Modalidade: eSB/I - Comum**

Cargo/Função	Classificação no Componente de Qualidade (R\$)			
	Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
Cirurgião Dentista	600,00	412,42	224,54	149,69
Técnico de Saúde Bucal	324,50	262,59	128,57	85,40
Auxiliar de Saúde Bucal	300,00	243,36	106,07	71,03

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves

Código Identificador:974FCDEB**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS****GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO
CONTRATO Nº 40401/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº
00004/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - CNPJ nº 08.882.730/0001-75 e a empresa AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ nº 29.828.673/0001-16. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 40401/2023, de 15.05.2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. **DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 15 de Maio de 2025 e tendo seu término no dia 15 de maio de 2026. O Valor do Contrato Original que é de R\$ 427.889,82 (Quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), permanece inalterado. São José de Espinharas - PB, 15 de maio de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Moraes

Código Identificador:0EE6C60E**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB
EXTRATOS**

ADJUDICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, para Aquisição de medicamentos não constantes no rol da Farmácia Básica destinados a doação no Município de São José do Bonfim/PB e: - ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE, CNPJ nº 09.200.727/0001-97, VALOR: R\$ 374.510,83; - FARMACIA SANTA MARIA LTDA, CNPJ nº 27.840.072/0001-01, VALOR: R\$ 94.779,59; - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24, VALOR: R\$ 7.296,08; - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.778.326/0001-21, VALOR: R\$ 24.108,54; - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, VALOR: R\$ 87.712,44; - ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.707.920/0001-66, VALOR: R\$ 1.200,00; VALOR TOTAL: R\$ 589.607,48.

São José do Bonfim/PB, 21 de Maio de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita Constitucional

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, para Aquisição de medicamentos não constantes no rol da Farmácia Básica destinados a doação no Município de São José do Bonfim/PB e: - ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE, CNPJ nº 09.200.727/0001-97, VALOR: R\$ 374.510,83; - FARMACIA SANTA MARIA LTDA, CNPJ nº 27.840.072/0001-01, VALOR: R\$ 94.779,59; - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24, VALOR: R\$ 7.296,08; - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.778.326/0001-21, VALOR: R\$ 24.108,54; - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, VALOR: R\$ 87.712,44; - ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.707.920/0001-66, VALOR: R\$ 1.200,00; VALOR TOTAL: R\$ 589.607,48.

São José do Bonfim/PB, 22 de Maio de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025 – LEI 14.133/21**

A PREFEITA do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB, em favor de: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 27.498.437/0001-53, com o Valor Global de R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. São José do Bonfim-PB, 16 de Maio de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21501/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, e a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53

VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com um valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

São José do Bonfim 19 de Maio de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Joseildo Alves Monteiro

Código Identificador: C3BDBC5A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012 /2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 28/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012 /2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 28/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; **CONTRATADA:** BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 12.231.572/0001-60; **OBJETO:** aquisição gradativa de combustível (diesel s-10); **VALOR GLOBAL** R\$ 619.200,00 (seiscentos e dezenove mil e duzentos reais); **VIGÊNCIA:** 23 de maio de 2025 a 23 de maio de 2026; - **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO; **SUBSCRITORES:** Kledyanne Cristina da Silva Gomes – Pelo Contratante e Alexandra Saraiva Pereira, – Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de maio de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador: 5F35E6E8

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3356/2025 SAPÉ, 22 MAIO DE 2025**

Convoca 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 68, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Sapé.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no período de 05 a 06 de junho de 2025,

com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º São objetivos da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 3º O regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 4º A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º As despesas com a organização e a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários do órgão gestor municipal e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Sapé, 22 de maio de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lidiane Araújo do Nascimento

Código Identificador: 836446B9

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO
JOB DA SILVA
EXTRATO CONTRATO****PUBLICAÇÃO CONTRATO**

CONTRATO Nº 015/2025

DISPENSA Nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS GERADOS, PROCEDENDO AINDA ORGANIZAÇÃO DA PARTE BUROCRÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE PB

CONTRATANTE: A Câmara municipal de Serra Grande

CONTRATADO: SHENNIA LIANE DA SILVA FERREIRA, CNPJ nº 53.582.026/0001-51

FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios

DATA DO CONTRATO: 23/05/2025

VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 23/05/2025 até 23/05/2026

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da câmara nesta data – 23/05/2025.

MARIA DE JESUS ALEXANDRE DE ABREU

Presidenta da Câmara Municipal de Serra Grande

000133

EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FUNILARIA, PINTURA, SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, SUSPENSÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 10 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 às 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1003. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnecp.

São Francisco - PB, 23 de Maio de 2025
FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
PREGOIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 40401/2023
MODALIDADE DE PREÇOS Nº 00004/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - CNPJ nº 08.882.730/0001-75 e a empresa AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ nº 29.828.673/0001-16. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 40401/2023, de 15.05.2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 15 de Maio de 2025 e tendo seu término no dia 15 de maio de 2026. O Valor do Contrato Original que é de R\$ 427.889,82 (Quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), permanece inalterado.

São José de Espinharas - PB, 15 de Maio de 2025

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de prestadores de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de materiais inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, considerados obsoletos, sucateados, irre recuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO - CPF: ***.167.186.-** - 5% do valor a ser pago pelo arrematante.

São José de Piranhas - PB, 23 de Maio de 2025
SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

A Diretora da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de instalação de forro, prateleira e moldura em gesso, incluindo os serviços de acabamento para atender todas as demandas do município de São José de Piranhas-PB. Abertura das propostas dia 11 de junho de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.saojosedepiranhas.pb.gov.br.

São José de Piranhas - PB, 23 de Maio de 2025
TALITA DE SOUSA COELHO FERREIRA
DIRETORA INTERNA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática em geral, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José de Piranhas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00081/2025 - 14.05.25 - G. A. RIBEIRO INFOCENTER - CNPJ: 54.655.558/0001-34 - R\$ 101.900,00; CT Nº 00082/2025 - 14.05.25 - CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMA-

TICA LTDA - CNPJ: 10.592.584/0002-76 - R\$ 158.542,65; CT Nº 00089/2025 - 20.05.25 - FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - CNPJ: 31.070.939/0001-56 - R\$ 54.600,00.

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, para Aquisição de medicamentos não constantes no rol da Farmácia Básica destinados a doação no Município de São José do Bonfim/PB e: - ANDRÉ RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE, CNPJ nº 09.200.727/0001-97, VALOR: R\$ 374.510,83; - FARMACIA SANTA MARIA LTDA, CNPJ nº 27.840.072/0001-01, VALOR: R\$ 94.779,59; - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24, VALOR: R\$ 7.296,08; - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.778.326/0001-21, VALOR: R\$ 24.108,54; - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, VALOR: R\$ 87.712,44; - ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.707.920/0001-66, VALOR: R\$ 1.200,00; VALOR TOTAL: R\$ 589.607,48.

São José do Bonfim/PB, 21 de Maio de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, para Aquisição de medicamentos não constantes no rol da Farmácia Básica destinados a doação no Município de São José do Bonfim/PB e: - ANDRÉ RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE, CNPJ nº 09.200.727/0001-97, VALOR: R\$ 374.510,83; - FARMACIA SANTA MARIA LTDA, CNPJ nº 27.840.072/0001-01, VALOR: R\$ 94.779,59; - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24, VALOR: R\$ 7.296,08; - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.778.326/0001-21, VALOR: R\$ 24.108,54; - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, VALOR: R\$ 87.712,44; - ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.707.920/0001-66, VALOR: R\$ 1.200,00; VALOR TOTAL: R\$ 589.607,48.

São José do Bonfim/PB, 22 de Maio de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025 - LEI 14.133/21

APREFEITA do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB, em favor de: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 27.498.437/0001-53, com o Valor Global de R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS). Parassinar os contratos nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 16 de Maio de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21501/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025 - LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, e a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 27.498.437/0001-53 VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com um valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

São José do Bonfim 19 de Maio de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

00016

50

João Pessoa - Sábado, 24 de Maio de 2025

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de expediente para atender a necessidade das secretarias do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça PB. FUND. LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços nº 000025/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02030.04.122.1003.2005 - 02040.04.122.1005.2007 - 02050.12.361.1006.2071 - 02050.12.361.2002.2015 - 02050.12.361.2002.2016 - 02070.15.122.1007.2034 - 02080.20.122.1008.2038 - 02090.08.122.1009.2042 - 02110.10.302.2019.2066 - 02110.10.301.2007.2024 - 02110.10.301.2007.2083 - 02110.10.302.2019.2067 - 02120.08.243.2017.2043 - 02120.08.243.2017.2068 - 02130.13.392.2006.2065 - 3390.30.0000 - 500 - 571 - 576 - 599 - 600 - 700. VIGÊNCIA: até 22/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00029/2025 - 23.05.25 - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R\$ 380.153,85.

Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SISTEMAS PACTUADOS PELO MUNICÍPIO JUNTO AO GOVERNO FEDERAL DOS PROGRAMAS DO MEC/FNDE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00065/2025 - 21.05.25 - DIOGO KENNEDY DANTAS DO NASCIMENTO - R\$ 16.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00064/2025 - 21.05.25 - AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 58.380,00.

Prefeitura Municipal de Serra Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCLUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2025. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DIANDRA ALBUQUERQUE FELIX-ME, CNPJ nº 43.375.035/0001-18, com valor de R\$ 195.358,00, vencedora dos itens 1,2,3,4,5,6,9,10,11,12,13 e 14 e LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 10.667.670/0001-10, com valor de R\$ 53.280,00, vencedor do item 7 e 8. CONVOCO os vencedores para assinatura contrato em até 03 (três) dias úteis, que poderá ser por meio eletrônico ou via correios. A não assinatura decairá do direito e sujeitará às penalidades legais. Informações em todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPI, da Prefeitura Municipal de Serra Grande, na Rua Vicente Leite Araújo, s/n, Centro, Serra Grande-PB.

Serra Grande-PB, 23 de Maio de 2025

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

EXTRATO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

Nº. CONTRATO: 150/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: JANDERSON JESSE DANTAS MARTINS, CNPJ nº 37.170.200/0001-00

Valor: R\$ 203.265,60

Data do Contrato: 19/05/2025.

Vigência: 19/05/2026

Nº. CONTRATO: 151/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Contratado: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 24.327.852/0001-56
Valor: R\$ 64.797,60
Data do Contrato: 19/05/2025.
Vigência: 19/05/2026
Serra Grande-PB, 23 de MAIO de 2025
VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais odontológicos diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe de saúde bucal, para atender a população do município de Sertãozinho-PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 11 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 08/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991334447. E-mail: licitacao@sertaозinho.pb.gov.br. Edital: <http://sertaозinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pncp. Sertãozinho - PB, 26 de Maio de 2025

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe da estratégia de saúde da família, para atender a população do Município de Sertãozinho-PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 12 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 08/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991334447. E-mail: licitacao@sertaозinho.pb.gov.br. Edital: <http://sertaозinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pncp. Sertãozinho - PB, 26 de Maio de 2025

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sossêgo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossêgo - PB, por meio do site www.licitaossossegocom.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SOSSÊGO-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 11 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 040/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3643-1066. E-mail: pms.cpl@sossegocom.br; www.licitaossossegocom.br; www.gov.br/pncp. Sossêgo - PB, 21 de Maio de 2025

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossêgo - PB, por meio do site www.licitaossossegocom.br, licitação modalidade

000140



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

A MM^a. Juíza Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 65ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a ROSALEIA GOMES DA NOBREGA MOTA, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de São José do Bonfim em 06 de outubro de 2024, pelo partido REPUBLICANOS — REPUBLICANOS.

Patos, 16 de dezembro de 2024.

Anna Maria do Socorro Hilário Lucarida
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 65ª Zona Eleitoral

A autenticação deste diploma ocorrerá em conformidade no endereço <https://validadiplomas.tre.pb.jus.br>
Código verificador: 744.76126532df4a303767c9b05040ee



AUTENTICAÇÃO No 2025-000140

Autenticar a presença física, reprodução fiel do original
apresentado, em qualquer momento da validade.

Protocolo: TRE-2025-000140

SELO DIGITAL: ADM-69654-7RUM

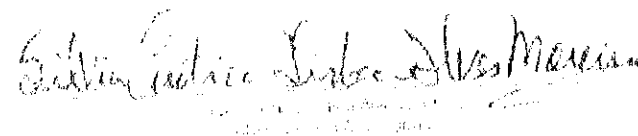
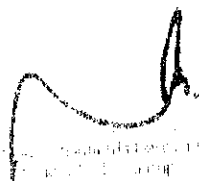
EMPRESA: 000140-000140

Local: 000140-000140

CERTIFICADO

Certificamos que **JOSEILDO ALVES MONTEIRO** participou do Curso **TREINAMENTO NOVA LEI DE LICITAÇÕES** realizado remotamente pela **FAMUP/ALVES MOREIRA ADVOGADAS**, no período de **29/07/2021** a **30/07/2021**, com carga horária de **16 horas**.

João Pessoa, 30 de julho de 2021



TREINAMENTO NOVA LEI DE LICITAÇÕES

PROGRAMAÇÃO

Uma abordagem sobre as inovações da nova lei de licitações, com enfoque nas contratações diretas e implicações penais.

Dia 29 de julho de 2021

Aspectos acerca da Vigência da Lei n. 14.133/2021; -Abordagem acerca das inovações trazidas; -Modalidades de licitação, segundo a nova lei.

Dia 30 de julho de 2021

Contratações diretas: dispensa e inexigibilidade; -Aspectos Penais da nova lei.

000143



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CNPJ 08.882.862/0001-05
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro São José do Bonfim-PB

PORTARIA MUNICIPAL Nº 14/2025.

INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E
EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM,
DESIGNANDO SUA COMPOSIÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LOCAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 6º inciso I e artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de SÃO JOSÉ DO BONFIM, a Comissão de Contratação, que conforme art. 6º, I da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/21) compreende o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º. A Comissão de contratação criada no art. 1º desta Lei será composta pelo agente de contratação - pessoa designada pelo Prefeito Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. Nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, além do agente de contratação, conforme descrito no artigo anterior desta Lei, fica criada a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação, nas licitações municipais, sendo que cada membro responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. § 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão. § 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos tratadas na Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Em atendimento ao que determina o art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), nas licitações em que a modalidade se der por meio de Pregão, o agente responsável pela condução do certame será realizado pelo pregoeiro.

000144

Art. 5º. Para compor a Comissão de Contratação do Município de São José do Bonfim, ficam nomeados as seguintes pessoas:

FUNÇÃO	PESSOAS NOMEADAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	JOSEILDO ALVES MONTEIRO
PREGOEIRO	JOSEILDO ALVES MONTEIRO
EQUIPE DE APOIO	MARIA JAQUELINE AIRES DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO	GUILLERME BOMFIM COSTA
SUPLENTE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ERVANDIO OLIVEIRA DA SILVA
SUPLENTE - EQUIPE DE APOIO	LUCIANO LUCENA DOS SANTOS
SUPLENTE DO PREGOEIRO	ERVANDIO OLIVEIRA DA SILVA

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM – PB, EM 02 DE JANEIRO DE 2025

ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL



000145

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 2003 2006 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José do Bonfim - PB, 14 de Maio de 2025.

ERINALDO LEMOS DE LIMA
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA "LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA"

000008

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 05700897431, nacionalidade brasileira, natural de Água Branca - PB, Casado(a), Comunhão Parcial, nascido(a) em 16/05/1985, Empresária, Carteira de Identidade (Rg): 3076845 - 2ª VIA - SSDS-PB, residente e domiciliado na(o) Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, Patos-PB, Cep: 58700-970; e

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 00854538461, nacionalidade brasileira, natural de Patos - PB, Casado(a), Comunhão Parcial, nascido(a) em 27/02/1983, Empresário, Carteira de Identidade (Rg): 3619352 - 2ª VIA - SSDS/PB, residente e domiciliado na(o) Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, Patos-PB, Cep: 58700-970; **UNICOS SOCIOS DA SOCIEDADE LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**, localizada a Rua Projetada nº 42, Bairro Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP 58700-970, inscrita no CNPJ sob nº 27.498.437/0001/53 e inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº 25200796039, resolvem de comum acordo entre as partes alterar o seu contrato social primitivo e proceder a atualização de acordo com a Lei Nº 10.406/2002, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Capital da sociedade que era no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 100.000,00 (cento e mil reais) divididos em 100.000 (cento e mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SOCIOS	QUOTAS	%	VALOR
DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO	30.000	30	R\$ 30.000,00
RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO	70.000	70	R\$ 70.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

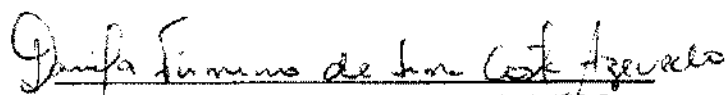
CLAUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/01 - Fotocópias; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e serão acrescentadas as atividades secundárias: 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação; 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública; 8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde; 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8599-6/99 Outras atividades de ensino; 7729-2/99 Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos; 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; 8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA
"LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA"

000001

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor;

Patos/PB 28 de dezembro de 2021


DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO


RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO



0000 JP

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 001804, inscrito no CPF n° 18124720487, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
18124720487	001804	MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2022 16:42 SOB N° 20212025090.
PROTOCOLO: 212025090 DE 29/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200036595. CNPJ DA SEDE: 27498437000153.
NIRE: 25200796039. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/12/2021.
LIMA E AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETARIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA
"LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA"**

000009

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO, brasileira, casada regime de comunhão parcial, natural de Água Branca/PB, Empresária, residente à Rua Projetada, nº 42, Bairro Jardim Magnolia, Patos-PB, CEP: 58700-970, nascida em 16/05/1985, portadora do RG nº 3076845 SSDS/PB, e CPF nº 057.008.974-31; e

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO, brasileiro, casado regime de comunhão parcial, natural de Patos/PB, Empresário, residente à Rua Projetada, nº 42, Bairro Jardim Magnolia, Patos-PB, CEP: 58700-970, nascida em 27/02/1983, portador do RG nº 3619352 SSDS/PB, e CPF nº 008.545.384-61;

UNICOS SOCIOS DA SOCIEDADE LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA com sede a localizada a Rua Projetada nº 42, **Bairro Jardim Magnolia, Patos-PB, CEP 58700-970**, inscrita no **CNPJ nº 27.498.437/0001-53**, registrada na **Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25200796039**, **RESOLVEM** de comum e reciproco acordo, alterar a Sociedade mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade declara, sob as penas da lei que a sociedade passa a ser enquadrada na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006;

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor;

E, por estar assim justo e contratado, assinam este contrato, em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Patos/PB, 13 de Junho de 2024

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00854538461	RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO
05700897431	DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2024 12:02 SOB N° 20240846583.
PROTOCOLO: 240846583 DE 17/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408510628. CNPJ DA SEDE: 27498437000153.
NIRE: 25200796039. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/06/2024.
LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA059653843<209<<<<<<<<<<<
8505165F3204083BRA<<<<<<<<<<<6
DANILA<<FIRMINO<DE<LIMA<<<<<<<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME
RAPHAEL COSTA DE ABEVEDO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF
3619352 SSP PB

CPF
008.545.384-61

DATA NASCIMENTO
27/02/1983

FILIAÇÃO
JOSE AIRTON ABEVEDO
MARIA DO SOCORRO ALVES COSTA

PERMISSÃO
A

ACC
B

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
04982409115

VALIDADE
07/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
21/07/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1843589330

OBSERVAÇÕES

Raphael Costa de Azevedo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATOS, PB

DATA EMISSÃO
22/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08035480484
PB039812339

PARAÍBA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

000013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.498.437/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/04/2017

NOME EMPRESARIAL
LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PROJETADA

NÚMERO
42

COMPLEMENTO
TERREOLADO POSTO GIPAGEL

CEP
58.700-970

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM MAGNOLIA

MUNICÍPIO
PATOS

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(83) 9631-2968

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/04/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2022 às 08:30:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

000014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.498.437/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/04/2017	
NOME EMPRESARIAL LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PROJETADA		NÚMERO 42		COMPLEMENTO TERREOLADO POSTO GIPAGEL	
CEP 58.700-970	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MAGNOLIA		MUNICÍPIO PATOS		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (83) 9631-2968		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/07/2022** às **08:30:28** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 3632172

Razão Social: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA

CNPJ: 27.498.437/0001-53

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Não exerce no endereço), 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Não exerce no endereço), 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Não exerce no endereço), 7729-2/99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Não exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço), 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Não exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Não exerce no endereço), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Não exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Não exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Não exerce no endereço), 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Não exerce no endereço), 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Não exerce no endereço), 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Não exerce no endereço), 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos (Não exerce no endereço), 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Não exerce no endereço), 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra (Não exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA PROJETADA, 42, TERREOLADO POSTO GIPAGEL, JARDIM MAGNOLIA

CEP: 58700970

Local e data: Município de Patos, sexta, 13 de maio de 2022

Vencimento:

CAIQUE CIRANO DI PAULA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **22TS1NMSEZ**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 27.498.437/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:02:09 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: **67B8.3C6E.3A6A.9E03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

000017

CERTIDÃO

CÓDIGO: **8103.56B4.A5B2.D965**

Emitida no dia 06/05/2025 às 10:04:43

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **27.498.437/0001-53**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
Diretoria de Administração Tributária
COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 06/05/2025

Contribuinte:

LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA- ME

Localização: RUA JOANA FORMIGA DE SOUSA (ANTIGA RUA PROJETADA), 42 - Bairro: JARDIM MAGNOLIA PATOS, CEP: 58700-970		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA- ME		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
27.498.437/0001-53	isento	3632172
Código Atividade: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Validade: 05/07/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
_____ Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html>

724A5F09B40D592F107AF22F14C5BB1E4031660D

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.498.437/0001-53
Razão Social: LIMA E AZEVEDO CONSULTORIA LTDA ME
Endereço: RUA PROJETADA SN CASA / JARDIM MAGNOLIA / PATOS / PB / 58700-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

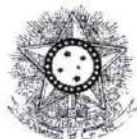
Certificação Número: 2025050403064899623152

Informação obtida em 06/05/2025 09:56:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000020

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.498.437/0001-53
Certidão nº: 24928849/2025
Expedição: 06/05/2025, às 09:58:13
Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.498.437/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnct@tst.jus.br

000021



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.498.437/0001-53

Razão Social: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: LIMA E AZEVEDO CONSULTORIA

Certidão emitida às 10:42 de 17/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rbj7.vjrm**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/05/2025 10:10:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **27.498.437/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **27.498.437/0001-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:01:58 do dia 06/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: A3ER060525100158

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000024

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**CERTIDÃO****Requerente: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA****CNPJ: 27.498.437/0001-53**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA, CNPJ 27.498.437/0001-53, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h13min40 do dia 06/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: W242.NTSU.VH6X.PHHY

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/05/2025 às 10:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.498.437/0001-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 681A.08A3.8BF2.A611 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

000026

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**
CPF/CNPJ: **27.498.437/0001-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 10:06:50 do dia 06/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: AIEP060525100650

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Imaculada/PB, Rua Antônio Caetano, Nº 106 – Centro, Imaculada – PB, CNPJ nº 24.232.373/0001-56, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, o Senhor Oliveira Vieira Filho **ATESTA**, para os devidos fins de direito e de prova que a Empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA- ME**, CNPJ Nº 27.498.437/0001-53, Rua Projetada, Nº 42, Jardim Magnólia, Patos/PB, prestou serviços junto a Câmara Municipal de Imaculada referente a **ASSESSORIA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA/PB**, durante o ano de 2017 e 2018. Ainda informamos que o fornecimento pela referida empresa foi executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos arquivos fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Imaculada/PB, 28 de Dezembro de 2018.

Oliveira Vieira Filho
Presidente da Câmara

000028



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta Câmara a prestação de serviços especializados de assessoria à comissão de licitação na realização de processos licitatórios e outros temas correlatos no ano de 2018.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Água Branca – PB, 30 de novembro de 2018.

EDILSON SOARES BATISTA

EDILSON SOARES BATISTA
Presidente



MARÇAL LEITE - SERVIÇO NOTARIAL E REGIST.
Serv. Notarial e Registral de Água Branca

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-004712

Reconhecido por semelhança a firma de:
EDILSON SOARES BATISTA
Dou Fê. Em testemunho da verdade.
Água Branca - PB, 04/11/2023 10:47:02
SELO DIGITAL: A0YH6911-SFV3
Para consultar o selo, acesse:
<https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 12,50 FARPEN: 2,50 FEPJ: 3,56
ISS: R\$ 0,00

MARIA APARECIDA MARÇAL PEREIRA LEITE - TABELA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Conceição/PB, Centro Adm. Wilson L. Braga, sn, Centro, Conceição - PB CNPJ nº 08.943.227/0001-82, através do Secretário de Administração **ATESTA**, para os devidos fins de direito e de prova que a Empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº 27.498.437/0001-53, com sede a Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, Patos/PB, prestou serviços de assessoria e consultoria em licitações públicas para a Prefeitura Municipal de Conceição. Ainda informamos que a prestação pela referida empresa foi executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos arquivos fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Conceição/PB, 13 de setembro de 2019.



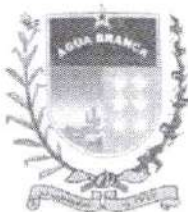
FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário de Administração

Av. Sotom de Lucena, 80 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Kalina Ligia Ferreira Leite
Encarregada

800030



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta Câmara a prestação de serviços especializados de assessoria à comissão de licitação na realização de processos licitatórios e outros temas correlatos no ano de 2019.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Água Branca – PB, 27 de Dezembro de 2019.

AKACIO PEREIRA DE LIMA
AKACIO PEREIRA DE LIMA
Presidente



MARÇAL LEITE - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
Serv. Notarial e Registral: da Água Branca

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-004711

Reconheço por semelhança a firma de:
AKACIO PEREIRA DE LIMA
Data: 26.12.2019. Em testemunho da verdade.
Água Branca - PB, 04/11/2023 13:46:15
SELO DIGITAL: A0Y56918-2061
Para consultar o selo, acesse:
https://selo.tjpb.jus.br
EMUL: 12.99 FAPEN: 2.00 FEP: 1.99
ISS: R\$ 0.00

MARIN APARECIDA MARÇAL PEREIRA LEITE - TABELIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CASA JOÃO DA SILVA LIMA

RUA Projetada – Centro | CEP: 58.748-000 | Água Branca-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CASA MARINA NUNES SAMPAIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos - Paraíba. Realizou para esta casa a prestação de serviços especializados de:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações; de acordo com a legislação vigente; realizados pela Câmara.
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações.
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Câmara e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

São José do Bonfim - PB, 01 de Julho de 2020.

Edna Cristina Batista Aires Costa

PRESIDENTE

Endereço: Rua José Ferreira, S/N - Centro - São José do Bonfim - PB

CEP: 58.725-000.

CNPJ nº 24.132.258/0001-81

000032



CÂMARA MUNICIPAL
**SANTA
 TERESINHA**
 CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações; de acordo com a legislação vigente; realizados pela Câmara;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2020 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Santa Terezinha – PB, 30 de dezembro de 2020.

MANOEL MESSIAS NUNES PEREIRA
 Tesoureiro

DINAMÉRICO
 WANDERLEY



DINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
 RUA JOSÉ NUNES PEREIRA, 27 - CENTRO - SANTA TERESINHA - PB

An. Expediente: 174 - Patos - PB - 58.700-970 - Patos - PB
 Fone: (83) 3421-2725 Fax: (83) 3421-6020

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-026290

Reconheço por semelhança a firma de:

MANOEL MESSIAS NUNES PEREIRA*****
 Eu fê. em testemunho de verdade Patos - PB, 26/10/2023 09:20:54

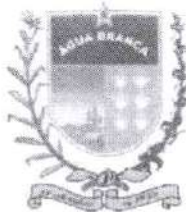
SELO DIGITAL: A0X63730-BATO

Para consultar, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>
 EMOL: 12,50 FARPEN: 2,50 CEPJ: 1,56 ISS: R\$ 0,63

RICARDO MESSIAS SANTAS ARAUJO - ESCRIVENTE



Endereço: Rua José Nunes, 27- Centro – Santa Terezinha - PB
CEP: 58.720-000 - CNPJ nº 24.508.822/0001-46



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta Câmara a prestação de serviços especializados de assessoria à comissão de licitação na realização de processos licitatórios e outros temas correlatos no ano de 2020.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Água Branca – PB, 02 de Dezembro de 2020.

Akacio Pereira de Lima
AKACIO PEREIRA DE LIMA
Presidente



MARÇAL LEITE - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
Sua Notarial e Registral de Água Branca

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-004710

Fucrihaco por assinatura e firma de:
AKACIO PEREIRA DE LIMA
Data: 04/11/2023 10:45:14.
Água Branca - PB
SELO DIGITAL: 8058838-YEF7
Para consultar o selo, acesse:
https://selo.lipa.jus.br
EPPOL: 12.50 PARPEN: 2.50 FEPJ: 1.55
ISS: R\$ 0.00

MARTA APARECIDA MARÇAL PEREIRA LEITE - TABELA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CASA JOÃO DA SILVA LIMA

Rua Projetada – Centro | CEP: 58.748-000 | Água Branca-PB

000000
000034

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta Prefeitura Municipal a prestação de serviços especializados de:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações e seus anexos de acordo com a legislação vigente;
- Assessoramento da CPL quanto à análise de julgamento da documentação de habilitação e proposta de preço dos participantes dos certames realizados por esta casa;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Câmara Municipal;
- Assessoria e consultoria, na gestão das contratações públicas, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2021, sendo realizados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos de desabone comercial e eticamente.

Santa Inês – PB, 12 de Agosto de 2021.


THAYRONNE CLEBERTON LEITE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Endereço: Rua 29 de Abril, 96, Centro, Santa Inês – PB
FONE: (83) 3488 1023

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Gildery Leite Vieira do Nascimento
Rua Verônica, 6, Centro, Santa Inês - PB
SANTA INÊS - PB
Reconhecido, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
Thayronne Cleberton Leite
12/08/2021
Dout. Rê. Santa Inês/PB - 12/08/2021
Tabela de Boas: Gildery Leite Vieira do Nascimento
Selo Digital: AL193046-1 DGR
Consulte a autenticidade em: https://selodigital.tpb.jus.br
E-mail: R38_49@arpen.pb.25 MP R30.14 Fev 2021, 56

000035

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realiza a prestação de serviços especializados de:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações; de acordo com a legislação vigente; realizados pelo município;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Prefeitura Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços de mão-de-obra terceirizada analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

Informamos ainda, que os serviços contratados estão sendo prestados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente.

Conceição – PB, 27 de Abril de 2020.

1-
OFFICE

Fidel Ferreira Leite
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Razão Social: Prefeitura Municipal de Conceição - PB
Endereço: Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - São José - Conceição - PB
CEP: 58970-000 - Tel: (83) 3453-2486.
CNPJ nº 08.943.227/0001-82

N2 CANTÁRIOS UNICO
35 CONEILHAS 70
1500 1000 1000 1000

v. Suíça de Lacerda, 60 - Cuatrecasas - CEP 58070-000 - Conceição - PE

reconosciuto, per sennelancia, à (3) l'assai del

[illegible]

bioRxiv preprint doi: <https://doi.org/10.1101/2020.09.05.202011>; this version posted September 5, 2020. The copyright holder for this preprint (which was not certified by peer review) is the author/funder, who has granted bioRxiv a license to display the preprint in perpetuity. It is made available under aCC-BY-NC-ND 4.0 International license.

Leite - Estérmil

[illegible]

For more information, please contact us at info@openstax.org or call 1-800-911-6933.

almond pulp

1

LOC

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 85106/25. Data: 03/07/2025 09:38. Responsável: Joseildo A. Monteiro.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:05. Validação: E90C.6EA5.CE69.692C.0B90.3A5B.790E.8485.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou a prestação de serviços especializados de:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações de acordo com a legislação vigente;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Câmara Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Câmara e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços de mão-de-obra terceirizada analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados nos anos de 2019 e 2020 sendo realizados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivamentos de desabone comercial e eticamente.

Conceição – PB, 28 de Julho de 2020.

Raimundo Alves de Sousa

**Raimundo Alves de Sousa
PRESIDENTE**

Endereço: Rua Sólón de Lucena, 297 – Centro – Conceição/PB

E-mail: camara@cmconceicao.gov.br

CNPJ: 03.813.487/0001-10



Reconhecido, por semelhança, a(s) Firma(s) de: **RAIMUNDO ALVES DE SOUSA**
Em testada verdade, Conceição-PB 29/07/2020 11:01:32
Michele Leite Braga Pegado - Tabelia
2020-001572 JEML-RF 10,22 FAFEN-MS 0,30 FEP-MS 2,04
SELO DIGITAL: ANF24109-9TIR
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tbn>

000037



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba, realizou para esta Prefeitura os seguintes serviços:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações; de acordo com a legislação vigente; realizados pela Prefeitura;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;
- Capacitação dos servidores municipais na área de compras públicas e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Conceição – PB, 22 de Novembro de 2022.

Cartório
1º Oficial

FIDEL REBEIRA LEITE
Secretário de Administração

08.943.227/0001-82

Prefeitura M de Conceição PF

Centro Administrativo Integrado
EP: 58.970-000
Conceição - PB

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Centro | CEP: 58.970-000

Fone: (83) 3453. 1069 e-mail: conceicao@conceicao.pb.gov.br

CNPJ.: 08.943.227/0001-82

000039



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CASA JOAQUIM INÁCIO DE OLIVEIRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, Patos – PB executou para esta casa legislativa a prestação de serviços de assessoria junto à comissão de licitação nos processos licitatórios, no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados a assistência aos processos licitatórios no ano de 2020.

Atestamos ainda, que a referida empresa demonstrou possuir excelente capacidade técnica no desempenho de suas atribuições contratuais, nada constando em nossos arquivos que possa desaboná-la.

Santa Inês – PB, 01 de dezembro de 2020.

Cartório
1º Ofício

João Luiz Cirilo Vieira Neto
JOÃO LUIZ CIRILO VIEIRA NETO

Presidente da Câmara

Rua Antonio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicetraga13@gmail.com

NB CARTÓRIO ÚNICO
DE CONCEIÇÃO - PB

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-000121

Reconhecido por semelhança a firma de
JOÃO LUIZ CIRILO VIEIRA NETO*****
Assinado na presença. Data de
Ea testemunha da verdade Conceição-PB 15/01/2024 10:07:42
SELO DIGITAL APD80503-94KT
Para consultar, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>
EMO: 02 94748610 2.58 FEPJ: 1.61 ISS R\$ 0.65



Hermann Stenney Alves de Lira
Escritório

HERMANN STENNEY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO

CARTÓRIO ÚNICO - TABELA PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabela Pública
HERMANN STENNEY ALVES DE LIRA - Escritório
Conceição - PARAÍBA

Endereço - Rua João Carlos Vieira, 187, Centro - CEP: 58.978-000, Santa Inês – PB.
CNPJ Nº 01.760.259/0001-01

000040



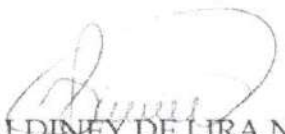
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Praça Estanislau Medeiros, s/n, bairro Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia-PB, (83) 3461-2299 – CEP: 58.600-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA, situada na Rua Projetada, nº 42, Térreo, lado Posto Gipagel, Bairro Jardim Magnólia - Patos/PB - CEP nº 58.700-970, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.498.437/0001-53, **prestou serviços**, através do **Contrato nº 00118/2020** - Pregão Presencial Nº 00025/2020 e **presta serviços**, através do **Contrato nº 00004/2021** - Pregão Presencial Nº 00002/2021, satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, de assessoria junto à comissão de licitação, nos processos de licitação no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios no Município de Santa Luzia/PB, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu/cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Santa Luzia/PB, 07 de junho de 2021.


HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA
Secretário de Gestão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- I - Orientação na elaboração de Editais das licitações de acordo com a legislação vigente realizados pela Câmara;
- II – Acompanhamento na elaboração de Termos de Referencias (TR) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- III - Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- IV - Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- V - Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- VI - Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- VII – Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal;
- VIII – Consultoria junto à presidência da casa oferecendo orientação ao gestor e mesa diretora sobre contratações públicas e temas correlatos;
- IX – Capacitação da comissão de licitações sobre a temática de compras públicas e sua devida processualística.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2021 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial eticamente a referida empresa.

Santa Inês – PB, 06 de janeiro de 2022.

Rua Antonio Gonzaga, 883 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax: (83) 3453-2274 - nicobraga12@gmail.com



RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-000124

Reconheço por assinatura a firma de
JOÃO LUIZ CIRILO VIEIRA NETO*****
Assinado na presença. Dou fé
Es testemunho da verdade. Conceição-PB 15/01/2024 10 08 00
SELO DIGITAL APD80506-PAD7
Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL 12.81 PAMPEN 2.50 FEPJ 1.61 ISS R\$ 0.65

HERMANN STENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO

Hermann Stenny Alves de Lira
Escritor Encarregado


FAGUNDES RAMALHO MARINHO
Presidente da Câmara

CARTÓRIO ÚNICO - PARTILHA PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabelião Público
HERMANN STENNY ALVES DE LIRA - Escritor Encarregado
Conceição - PARAIBA

Rua João Carlos Vieira, 187, Centro - CEP: 58.978-000, Santa Inês – Paraíba.

CNPJ Nº 01.760.259/0001-01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos - Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto à comissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

Orientação na elaboração de termos de referência, estudos técnico preliminares e de editais, de acordo com a legislação vigente;
Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);
Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;
Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;
Assessoria e consultoria a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;
Orientação na emissão de pareceres técnicos referentes às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;
Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2021 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

São José do Bonfim - PB, 11 de janeiro de 2024.



ERINALDO LEMOS DE LIMA
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

Erinaldo Lemos de Lima
Secretário de Finanças



000043



CART OFIC UNICO SAO JOSE DO BONFIM
RUA MANUEL MOTEIRO S/N - CENTRO



Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de
Erinaldo Lemos de Lima.

São José do Bonfim/PB 11/01/2024
Em testemunho da verdade Dou fé
Tabelião AFONSO MEDEIROS DA SILVA
Selo Digital A0T79149-KN52
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol: R\$12.91 Farpem R\$1.61
Fep: R\$ 2.37 MP R\$0.21





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projéctada, nº 42, Jardim Magnolia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba na área de POLÍTICAS PÚBLICAS e subárea de COMPRAS PÚBLICAS desenvolvendo, no período de 13/06/2017 a 31/12/2021, totalizando 2800 (duas mil e oitocentas) horas de trabalho, as seguintes atividades:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações; de acordo com a legislação vigente; realizados pela Prefeitura;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;
- Capacitação dos servidores municipais na área de compras públicas e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Conceição – PB, 22 de Novembro de 2022.

1º Oficial

FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário de Administração

08.943.227/0001-53

Prefeitura M. de Conceição

Centro Administrativo Integrado

CEP: 58.970-000

Conceição - PB

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Centro | CEP: 58.970-000

Fone: (83) 3453.1069 e-mail: conceicao@conceicao.pb.gov.br

CNPJ: 08.943.227/0001-82

000045

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 56926-000 - Conceição - PB
Fone/Fax: (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

AB CARTÓRIO ÚNICO
PR. 22/11/2022

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-003173

Reconheço por semelhança a firma de

FIDEL FERREIRA LEITE

Assinado na presença Dou. Fd.

Em testemunho da verdade Conceição-PB 22/11/2022 09 42 42

SELO DIGITAL: ANN60612-KVZE

Para consultar o selo: <https://www.tribunal.tjpb.jus.br>

EMOL 11 28 FAREN 2 26 FEPJ 0 34 155 AS 11 56



HERMANN STHENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO

Hermann Stheny Alves de Lira
Escrivente Encarregado

CARTÓRIO ÚNICO - TABELA PÚBLICA
NACIONAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
SELO E BRAGA PEGADO - Tabela Pública
HERMANN ALVES LIRA - Escrivente Encarregado
Conceição - PARAIBA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnolia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba na área de POLÍTICAS PÚBLICAS e subárea de COMPRAS PÚBLICAS desenvolvendo, no período de 02/01/2021 a 14/11/2022, totalizando 1400 (mil e quatrocentas) horas de trabalho, as seguintes atividades:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações; de acordo com a legislação vigente; realizados pela Prefeitura;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;
- Capacitação dos servidores municipais na área de compras públicas e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

São José do Bonfim – PB, 14 de Novembro de 2022.

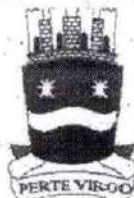
ERINALDO LEMOS DE LIMA
Secretário Municipal de Finanças

Erinaldo Lemos de Lima
Secretário de Finanças

Endereço: Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB

CEP: 58.725-000 - CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Fone: (83) 3475 - 1001 E-mail: prefeitura@saojosedobonfim.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

000047

PREFEITURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, prestou serviços de Consultoria na área de POLÍTICAS PÚBLICAS e subárea de Compras Públicas: desenvolvendo, no período de

02/01/2021 a 10/11/2022, totalizando 800 horas de trabalho, as seguintes atividades:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações; de acordo com a legislação vigente; realizados pela Câmara;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Santa Luzia – PB, 11 de Outubro de 2022

CARTORIO
WACIO
MACHADO

THIAGO AUGUSTO LIRA ARAUJO

Presidente





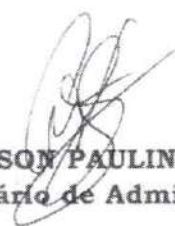
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700- 970, Patos – Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de Manaira/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto à comissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

Orientação na elaboração de termos de referência e de editais, de acordo com a legislação vigente;
Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);
Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;
Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;
Assessoria e consultoria a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;
Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;
Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2021 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Manaira – PB, 06 de dezembro de 2021.


DAYVISON PAULINO COSME
Secretário de Administração



Rua José Rosas, S/N – Prédio – Centro | CEP:58995-000
E-mails: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com
administracao@manaira.pb.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- I - Orientação na elaboração de Editais das licitações de acordo com a legislação vigente realizados pela Câmara;
- II – Acompanhamento na elaboração de Termos de Referencias (TR) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- III - Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- IV - Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- V - Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- VI - Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- VII - Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal;
- VIII – Consultoria junto à presidência da casa oferecendo orientação ao gestor e mesa diretora sobre contratações públicas e temas correlatos;
- IX – Capacitação da comissão de licitações sobre a temática de compras públicas e sua devida processualística.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2022 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Santa Inês – PB, 09 de janeiro de 2023.

Rua Antônio Bonazaga, 563 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-000123

Reconhecido por semelhança a fim de
JOÃO LUIZ CIRILO VIEIRA NETO*****
Assinado na presença Dou fe
Em testemunho da verdade. Conceição-PB. 15/01/2024 10 07 54
SELO DIGITAL APD80505-BI1W
Para consultar o selo, acesse <https://selo4jpb.jus.br>
EMOL 12.91 FAREN 2.50 FEPJ 1.01 ISS R\$ 0.65



Hermann Steffen Alves de Lira
Substituto
Ferreiro Encarregado

Fagundes Ramalho Marinho
FAGUNDES RAMALHO MARINHO
Presidente da Câmara

CARTÓRIO ÚNICO - SERVIÇO PÚBLICO
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabelião Público
HERMANN STEFFEN ALVES LIRA - Escrivão Encarregado
Conceição - PARAÍBA



PREFEITURA DE
MANAIRÁ
Cidade Regata

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700- 970, Patos – Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de Manairá/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto à comissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

Orientação na elaboração de termos de referência e de editais, de acordo com a legislação vigente;

Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);

Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;

Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;

Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;

Assessoria e consultoria a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;

Emissão de parecer técnico referente as solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2022 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Manairá – PB, 19 de dezembro de 2022.


DAYVISON PAULINO COSME
Secretário de Administração



Rua José Rosas, S/N – Prédio – Centro | CEP:58995-000

E-mails: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com

administracao@manaira.pb.gov.br

CNPJ: 09.148.131/0001-95



000051

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700- 970, Patos – Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto à comissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

Orientação na elaboração de termos de referência, estudos técnico preliminares e de editais, de acordo com a legislação vigente;
Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);
Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;
Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;
Assessoria e consultoria a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;
Orientação na emissão de pareceres técnicos referentes às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;
Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2022 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

São José do Bonfim – PB, 11 de janeiro de 2024.

Erinaldo Lemos de Lima
ERINALDO LEMOS DE LIMA
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

Erinaldo Lemos de Lima
Secretário de Finanças



00605200

CART OFIC UNICO SAO JOSE DO BONFIM
 RUA MANUEL MOTEIRO S/N - CENTRO

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de
Erinaldo Lemos de Lima.

São José do Bonfim/PB 11/01/2024
 Em testemunho da verdade Dou fé.
 Tabelião: AFONSO MEDEIROS DA SILVA
 Selo Digital: A0T79150-G97N
 Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Emol R\$12,91 Farpen R\$1,61
 Fept R\$ 2,37 MP R\$0,21





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR
CASA ARISTIDES ALVES DE SOUSA

00005300

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- I - Orientação na elaboração de Editais das licitações de acordo com a legislação vigente realizados pela Câmara;
- II – Acompanhamento na elaboração de Termos de Referencias (TR) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- III - Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- IV - Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- V - Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- VI - Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- VII - Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal;
- VIII – Consultoria junto à presidência da casa oferecendo orientação ao gestor e mesa diretora sobre contratações públicas e temas correlatos;
- IX – Capacitação da comissão de licitações sobre a temática de compras públicas e sua devida processualística.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2023 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Aguiar – PB, 09 de janeiro de 2024.

Francisco Barbosa Sobrinho
PRESIDENTE



DINAMÉRICO WANDERLEY
TÉCNICO REGISTRAL E REGISTRAL
EMPACOTAMENTO DE DOCUMENTOS
FONE: (83) 3421-7725

Av. Epitácio Pessoa, 161 - Fone: (83) 3421-7725 - Patos (PB)
Fone: (83) 3421-7725 - Fax: (83) 3421-5020

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-000610

Reconheço por semelhança a firma de:

FRANCISCO BARBOSA SOBRINHO*****

Dou fé e testemunho de verdade. Patos - PB. 09/01/2024 15:35:32

SELO DIGITAL: APF23558-21CV

Para consultar, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>

EMUL: 12 91 FRAPEN: 2.58 FEPJ: 1.61 ISS: RS 0.65

ZUEFANIA REDEIROS DE LUCENA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA



WWW.CAMARAAGUIAR.PB.GOV.BR

RUA FRANCISCO DEMETRIO, S/N - BAIRRO ENG. EVANDRO CABRAL
58778-000 - AGUIAR-PB - TEL: (83) 3499-1077

CASA JOAQUIM INÁCIO DE OLIVEIRA

Impresso por convidado em 03/10/2025 00:05. Validação: E90C.6EA5.CE69.692C.0B90.3A5B.790E.8485.



000055

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
"CASA JUVENIL TOMÉ DA SILVA"

*Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Patos, estado da Paraíba, sita a Rua Projetada n 42, Bairro Jardim Magnólia, inscrita no CNPJ sob n 27.498.437/0001-53, prestou serviços para esta casa legislativa no ano de 2023.*

Registramos que a empresa prestou os serviços de consultoria e assessoria em licitações e contratações pública.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Malta-PB, 14 de Setembro de 2023.



Maria Eliene Pereira de Sousa
ASSINATURA DA PRESIDENTE

Wennyta Laysse Souza F. G. Martins
CARTÓRIO LEITE PINTO
 Rua Avelino Marques de Souza, 67, Centro, Malta-PB
 Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
MARIA ELIENE PEREIRA DE SOUSA
 Malta/PB 09/10/2023
 Em testemunho da verdade. Dou fé.
 Escrevente: Wennyta Laysse Souza F. G. Martins
 Selo Digital: A0W10794-4M39
 Confira em <https://selodigital.tipb.jus.br>
 Emol R\$12,50 Farpen R\$1,56
 Fepi R\$ 2,30 MP R\$0,20



CNPJ 02.044.560/0001 – 73

RUA AVELINO M. DE SOUSA, 45 – CENTRO – CEP 58.713-000 – MALTA - PARAÍBA

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 85106/25. Data: 03/07/2025 09:38. Responsável: Joseildo A. Monteiro.
 Impresso por convidado em 03/10/2025 00:05. Validação: E90C.6EA5.CE69.692C.0B90.3A5B.790E.8485.

000000





PREFEITURA DE
MANAIRÁ
Construção e Desenvolvimento

000056

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700- 970, Patos – Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de Manairá/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto à comissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

- Orientação na elaboração de termos de referência e de editais, de acordo com a legislação vigente;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;
- Assessoria e consultoria a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;
- Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2023 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Manairá – PB, 08 de novembro de 2023.



CARTÓRIO PEREIRA

Travessa PADRE TAVARES - 97 - Centro

Reconhecido, por semelhança, a(s) firma(s) de **João Deived Pereira Simão**

JOÃO DEIVED PEREIRA SIMÃO

CARTÓRIO PEREIRA

Mateus M. Figueiredo Silva

Tabelião Substituto

Manairá/PB 08/11/2023
Em testemunho da venda Dou fé
Substituto Mateus M. Figueiredo Silva
Selo Digital: 40268050-Y80K
Confira em <https://selodigital.tiipb.jus.br>
Empl: R\$12,50 Farpen: R\$1,66
Pap: R\$ 2,50 MP: R\$0,20



João Deived Pereira Simão
Secretário de Finanças
CPF: 121.508.044-17

JOÃO DEIVED PEREIRA SIMÃO
Secretário de Finanças



MANAIRÁ

Rua José Rosas, S/N – Prédio – Centro | CEP:58995-000

E-mails: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com

administracao@manaira.pb.gov.br

CNPJ: 09.148.131/0001-95

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 85106/25. Data: 03/07/2025 09:38. Responsável: Joseildo A. Monteiro.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:05. Validação: E90C.6EA5.CE69.692C.0B90.3A5B.790E.8485.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700- 970, Patos – Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto à comissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

Orientação na elaboração de termos de referência, estudos técnico preliminares e de editais, de acordo com a legislação vigente;

Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);

Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;

Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;

Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;

Assessoria e consultoria a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;

Orientação na emissão de pareceres técnicos referentes às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2023 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

São José do Bonfim – PB, 11 de janeiro de 2024.

ERINALDO LEMOS DE LIMA

Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

Erinaldo Lemos de Lima
Secretário de Finanças





CART OFIC UNICO SAO JOSE DO BOMFIM
RUA MANUEL MOTEIRO S/N - CENTRO



000053
00000

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
Erinaldo Lemos de Lima.

São José do Bonfim/PB 11/01/2024
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Tabela AFONSO MEDEIROS DA SILVA
Selo Digital: A0T79151-93LW
Confira em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Emol: R\$12,91 Farpen R\$1,61
Fepi: R\$ 2,37 MP R\$0,21





DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 27.498.437/0001-53 através de seus representantes **RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO** e **DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO** ministrou a palestra "**INTRODUÇÃO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: CONCEITO, PROCEDIMENTOS E A LEI 14.133/2021**", realizado no dia 29/05/2023, para os servidores desta unidade de saúde, tal palestra foi realizada de forma voluntária e sem nenhum custo para a Maternidade Dr. Peregrino Filho ou para a Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, com carga horária de 2 (duas) horas de atividades.

Patos - PB, 31 de maio de 2023.


ODINETE MARANHÃO
Diretora Administrativo
Matrícula 191.853-2

Odinete Rodrigues Maranhão
Diretora Adm
Mat.: 191.853-2
Hosp. Maternidade Dr. Peregrino Filho

**Raphael Costa de Azevedo**Endereço para atualizar este CV: <https://lattes.cnpq.br/6413967752131418>

Última atualização do currículo em 16/01/2022

Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Ciência Econômica - Faculdades Integradas de Patos (2011) e especialização em contabilidade pública (2013) e bacharel em Direito também nas faculdades integradas de Patos - FIP (2018) advogado (OAB/PB 30.760) possui MBA em licitações e contratos administrativos (2021) e MBA em Administração pública e gerência de cidades (2023) e tem experiência na área de finanças, gestão e formação de recursos humanos, análise e planejamento financeiro atuando principalmente nos seguintes temas: gestão financeira, gestão de recursos humanos, formação de preços, setor público e licitações e contratos administrativos.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome: Raphael Costa de Azevedo

Dados pessoais

Filiação José Ailton Azevedo e Maria do Socorro Alves Costa Azevedo
Nascimento 27/02/1983 - Brasil
Carteira de Identidade 36.19362 série: PB - 15/01/2008
CPF 008.545.394-61
Endereço residencial Rua Alto Castelanh
Santo Antônio - Patos:
58701070, PB - Brasil
Telefone: 83.99951913
Endereço eletrônico E-mail para contato: adrcostazevedo@gmail.com

Formação acadêmica/titulação

2021 - 2023 Especialização em Administração pública e gerência de cidades
Centro Universitário Internacinal, UNINTER - Curitiba, Brasil
Título: sem TCC
2018 - 2021 Especialização em MBA em licitações e contratos
Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, Lapa - Brasil
Título: Análise das vantagens do pregão eletrônico
Orientador: Ricardo Assedi
2011 - 2013 Especialização em Contabilidade Pública
Faculdades Integradas de Patos, FIP, Patos, Brasil
Título: A importância do plano plurianual para o desenvolvimento da região nordeste
Orientador: Rubem Trindade Martins Lira
2013 - 2018 Graduação em Direito
Faculdades Integradas de Patos, FIP, Patos, Brasil
2007 - 2011 Graduação em Ciência Econômica
Faculdades Integradas de Patos, FIP, Patos, Brasil
Título: Cidades pelo da região nordeste, um breve estudo sobre seu processo de polarização. Ano de obtenção: 2011
Orientador: Flávio Franklin Ferreira de Almeida

Formação complementar

2015 - 2015 Curso de curta duração em Balcão Sonechém (Carga horária: 8h)
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil
2014 - 2015 Política contemporânea (Carga horária: 40h)
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil
2015 - 2015 Gestão de cooperativas de crédito (Carga horária: 30h)
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de João Pessoa, SEBRAE/PB, João Pessoa, Brasil
2014 - 2014 Gestão de projetos (Carga horária: 24h)
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
2014 - 2014 Análise e planejamento financeiro (Carga horária: 15h)
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de João Pessoa, SEBRAE/PB, João Pessoa, Brasil
2014 - 2014 Curso de curta duração em Arquitetação jurídica (Carga horária: 5h)
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil
2014 - 2014 Introdução ao direito constitucional (Carga horária: 40h)
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil
2014 - 2014 Introdução ao orçamento público (Carga horária: 40h)
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil
2014 - 2014 Curso de curta duração em Introdução ao direito da consumidor (Carga horária: 40h)
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil

- 2014 - 2014 Formação de agente de orientação empresarial. (Carga horária: 72h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de João Pessoa, SEBRAE/PB, João Pessoa, Brasil
- 2011 - 2011 Relações humanas e humanização no serviço de saúde. (Carga horária: 12h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de João Pessoa, SEBRAE/PB, João Pessoa, Brasil
- 2011 - 2011 Operacionalização do sistema SIAP. (Carga horária: 16h).
Escala do serviço público do estado da Paraíba, ESPEP, Brasil
- 2011 - 2011 Extensão universitária em: Elaboração de projetos econômico-financeiros. (Carga horária: 60h).
Conselho Regional de Economia, CORECON, Brasil
- 2011 - 2011 Curso de curta duração em: Operações Financeiras. (Carga horária: 12h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de João Pessoa, SEBRAE/PB, João Pessoa, Brasil
- 2010 - 2010 Iniciação política. (Carga horária: 20h).
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, ALESF, Brasil
- 2010 - 2010 Contabilidade empresarial e análise de balanço. (Carga horária: 60h).
Fundação Brasileira, FUNDAÇÃO BRADESCO, Brasil
- 2009 - 2009 Curso de curta duração em: Negociação e marketing. (Carga horária: 12h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de João Pessoa, SEBRAE/PB, João Pessoa, Brasil
- 2009 - 2009 Curso de curta duração em: Liderança e gerenciamento. (Carga horária: 15h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de João Pessoa, SEBRAE/PB, João Pessoa, Brasil

Atuação profissional

1. Prefeitura Municipal de Patos - PM/P

Vínculo institucional

- 2003 - 2003 Vínculo: Servidor público. Enquadramento funcional: Assistente administrativo. Carga horária: 40.
Regime: Integral.
Outras informações:
Assistente Administrativo do setor de recursos humanos.

2. Base Construtora LTDA - BASE

Vínculo institucional

- 2003 - 2009 Vínculo: Outros. Enquadramento funcional: Agente comercial. Carga horária: 40. Regime: Integral.
Outras informações:
Agente comercial externo.

3. ECOPLAN contabilidade pública e software - ECOPLAN

Vínculo institucional

- 2010 - 2011 Vínculo: Estágio. Enquadramento funcional: Auxiliar Administrativo. Carga horária: 40. Regime: Integral.
Outras informações:
Auxiliar administrativo.

4. Fundações Integradas de Patos - FIP

Vínculo institucional

2007 - 2011

5. Hospital Ror. Dep. Zanduty Canhella - HROJC

Vínculo institucional

- 2011 - 2018 Vínculo: Servidor público. Enquadramento funcional: Chefe de Núcleo. Carga horária: 40. Regime: Integral.
Outras informações:
de 01/2011 a 12/2012 - chefe do núcleo de auditoria de 12/2012 - chefe do núcleo financeiro.

6. Rápido Processa do Rorão PB - PRINCESA FM

Vínculo institucional

- 2012 - 2013 Vínculo: Coletista. Enquadramento funcional: Diretor comercial. Carga horária: 20. Regime: Parcial.
Outras informações:
Diretor do departamento comercial.

7. Curvo e Concursos LTDA - C&C

Vínculo institucional

- 2013 - 2014 Vínculo: Outros. Enquadramento funcional: Diretor financeiro. Carga horária: 20. Regime: Parcial.
Outras informações:
Diretor financeiro.

8. Investimentos & Desenvolvimento LTDA - INVEST

Vínculo institucional

- 2013 - 2015 Vínculo: Outros. Enquadramento funcional: Diretor de operações. Carga horária: 20. Regime: Parcial.
Outras informações:

Diretor de operações:

Azevedo Consultoria LTDA - L&A

**Vínculo
institucional****2018 - Atual** Vínculo: Sócio - Enquadramento funcional: Diretor Executivo - Carga horária: 20 - Regime: Parcial

-10- Colegio Santo Expedito - SANTO EXPEDITO

**Vínculo
institucional****2012 - Atual** Vínculo: Professor - Enquadramento funcional: Professor - Carga horária: 8 - Regime: Parcial
Outras informações:
professor de economia e mercado; professor de estatística**Projetos****Projetos de
pesquisa****2007 - 2011** NUPASE núcleo de pesquisa e análise socio-econômica

Descrição: medição do índice de nível básico no município de Patos - PB e outros indicadores econômicos

Situação: Concluído Natureza: Projeto de pesquisa

Alunos envolvidos: Graduação (10)

Integrantes: Raphael Costa de Azevedo (Responsável); Flavio Franklin Ferreira de Almeida; Raphael Costa de Azevedo

Número de produções C, T & A: 11

**Projeto de
extensão****2013 - 2014** Assessoria jurídica popular

Descrição: assessoria e acompanhamento jurídico da comunidade

Situação: Concluído Natureza: Projeto de extensão

Alunos envolvidos: Graduação (10)

Integrantes: Raphael Costa de Azevedo (Responsável); Gilmar Joane

Idiomas

Inglês	Compreende Razoavelmente - Fala Razoavelmente - Escreve Razoavelmente - Lê Razoavelmente
Espanhol	Compreende Bem - Fala Razoavelmente - Escreve Razoavelmente - Lê Razoavelmente
Português	Compreende Bem - Fala Bem - Escreve Bem - Lê Bem

Produção**Produção bibliográfica****Apresentação de trabalho e palestra**

1. AZEVEDO, R. C. Gestão financeira e gerenciamento de dívidas. 2014. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
2. AZEVEDO, R. C. gerenciamento financeiro e formação de preços. 2011. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)

Eventos**Eventos****Participação em eventos**

1. LICITA RN. 2022. (Congresso)
2. EMPRETEC. 2018. (Outra)
3. 7º Congresso Jurídico das Faculdades Integradas de Patos. 2014. (Congresso)
4. 8º Congresso Jurídico das Faculdades Integradas de Patos. 2014. (Congresso)
5. Combate a improbidade administrativa nas licitações: instrumentos de controle social e suas limitações. 2014. (Seminário)
6. Considerações acerca do direito à educação na constituição-cidadã de 1988. 2014. (Seminário)
7. Da vida progressiva ao processo eleitoral: sinonímias jurídicas e antinômias na lei complementar nº. 135/2010. 2014. (Seminário)
8. Os princípios norteadores do tribunal do júri. 2014. (Seminário)
9. 6º Congresso Jurídico das Faculdades Integradas de Patos. 2013. (Congresso)

10. Casamento, união estável e concubinato: o direito da família e sucessões na família contemporânea, 2013. (Oficina)
11. Ciclo de Conferências o pensamento de Celso Furtado e o Nordeste de hoje, 2011. (Oficina)
12. Impostos e orçamento participativo, 2009. (Seminário)
13. Bolsa de Valores, 2008. (Oficina)
14. Globalização e competitividade, 2008. (Seminário)
15. IX semana interna de economia, 2008. (Congresso)
16. Oficina de Empreendedorismo, 2008. (Oficina)
17. Motivação: a chave para o sucesso, 2007. (Oficina)
18. Plano de negócios: um instrumento para melhoria das empresas, 2007. (Seminário)
19. Uma avaliação da formação econômica do Brasil, 2007. (Oficina)
20. VIII semana interna de economia, 2007. (Congresso)

000064

Totais de produção

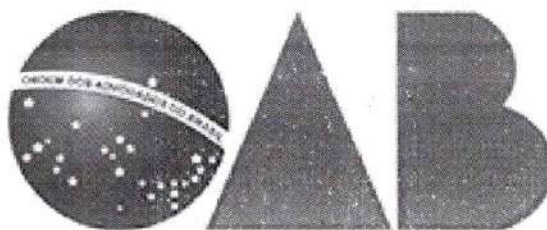
Produção bibliográfica

Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)	2
--	---

Eventos

Participações em eventos (congressos)	6
Participações em eventos (seminários)	7
Participações em eventos (oficinas)	5
Participações em eventos (outra)	2

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 16/01/2023 às 11:38:36.



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA**

CERTIDÃO 202400335215

CERTIFICO que o(a) Advogado(a) RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO encontra-se inscrito(a) no Quadro de Advogados desta Seccional sob nº 30760 desde 28/06/2022.

CERTIFICO, que o(a) mesmo(a) encontra-se com sua inscrição regular.

CERTIFICO, que o(a) advogado(a) encontra-se quite com suas obrigações compulsórias e não sofreu até a presente data nenhuma penalidade disciplinar por parte deste Egrégio Conselho.

CERTIFICO, que a presente certidão é para fins e efeitos de direito.

Observações:

1. O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade), acompanhado da identidade ou carteira profissional da OAB;
2. Esta Certidão foi expedida gratuitamente, através da internet. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site da OAB/PB, através do endereço: <http://oabpb.org.br/servicos>, por meio do código de identificação abaixo transcrito.
3. O prazo de validade da presente certidão será de 60 (SESSENTA) dias.

João Pessoa, 16/01/2024 12:04:52

Código de

Identificação: 478000cf000914dbd2fa23e25e202a7afed87d4212b9e5d51eda71cfe12a9c70

Subseção
Patos

000066

Portaria GPSP n.º 124/2022.

Em 11 de Agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSEÇÃO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições e embasado no Regimento Interno da OAB-PB,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** o advogado **RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO OAB/PB Nº 30760**, para exercer a função de Membro da Comissão de Direito Público e Administrativo da Subseção da OAB/PATOS-PB.

II - O presente entra em vigor na data de sua publicação.


FRED IGOR BATISTA GOMES
Presidente da Subseção OAB PATOS/PB

Rua: João de Barros – 304, Brasília – CEP: 58700-400 – Patos / PB.
Telefone e WhatsApp: (83) 3421-5722 - E-mail: oabsubpatos@gmail.com – E-mail:
subseçãopatos@oabpb.org.br

[illegible]

NS: 088	NOME	Raphael Costa de Azevedo	<i>Monteiro</i> Presidente
	RG	3.619.352 SSDS/PB	
	CPF	008.545.384-61	
	DATA DE FILIAÇÃO	21/11/2022	

FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS



O Diretor das Faculdades Integradas de Patos, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a conclusão do Curso de
BACHARELADO EM DIREITO,
em 20 de fevereiro de 2019, confere o título de
BACHAREL a

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO

brasileiro, nascido em 27 de fevereiro de 1983,
em Patos – PB, Cédula de Identidade Nº 3.619.352 – SSDS/PB e outorga-lhe o
presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Patos - PB, 29 de março de 2019

JOÃO LEUSON DE ALMEIDA GOMES ALVES
DIRETOR GERAL



Raphael Costa de Azevedo
DIPLOMADO

Curso reconhecido pela Portaria Nº 270, de 3/04/2017, publicado no Diário Oficial da União Nº 65 de 4/04/2017. (Renovação de Reconhecimento)



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
SETOR DE EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS
CONTROLE DE EXPEDIÇÃO

Nº 32508 Fls. 03 Liv. 1-4

Patos-PB 29 / 03 / 2019

[Assinatura]
Chefe do Setor de Expedição de
Diplomas

Diploma registrado sob o n.º 289, do livro E-07, fls. 289, por delegação de competência nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Processo n.º 23096.00691/19-32 PRE

Campina Grande, 09 de abril de 2019

[Assinatura]

Ezimar Patrício
Portaria R/GR/ nº 002/2002

[Assinatura]
Alarcon Agra do Ó
Pró-Reitor

00005700

FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS
FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS



O Diretor das Faculdades Integradas de Patos, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a conclusão do Curso de
BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS,
em 15 de dezembro de 2011, confere o título de
BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS a

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO

brasileiro(a), nascido(a) em 27 de fevereiro de 1983,
em Patos - PB, Cédula de Identidade Nº 3.619.352 - SSDS/PB, e outorga-lhe o
presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Patos, PB, 09 de abril de 2012.

DIRETOR GERAL



DIPLOMADO

Curso reconhecido pela Portaria
nº 404, de 25/07/2003, publicado no
Diário Oficial da União em 25/07/2006.
(Renovação de Reconhecimento)

FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS-FFM
SETOR DE EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS
CONTROLE DE EXPEDIÇÃO
Nº 8049 Fls. 59 Liv A-2
PATOS-PB 09 DE 04 DE 2012

CHEFE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registro sob nº 244 do livro V-24 fls. 244
Com base no artigo 48, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Processo nº 014122112-20

João Pessoa, 17 de 05 de 2012

Eliziane Mendes S. S. S. M. M. M.
SUB COORDENADOR

Visto: _____

PRO-REITOR

Isento de selo, de acordo com alteração 58ª à Lei nº 3.519, de
30.12.1958.

000013

FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO



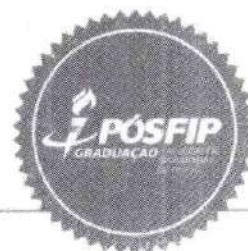
Certificado

Certificamos que **Raphael Costa de Azevedo**, natural de **Patos - PB**, nascido em **27 de fevereiro de 1983**, concluiu o Curso de **Especialização em Contabilidade Pública**, ministrado pelas **Faculdades Integradas de Patos**, no período compreendido entre **18/11/2011** e **16/03/2013**, carga horária correspondente a **420 horas-aula**, obtendo frequência superior a **75%**, razão por que faz jus ao presente certificado.

CONCLUINTE

JOÃO LENSON PALMEIRA JÚNIOR ALVES

DIRETOR



[Assinatura]

COORDENADOR(A) DE PÓS-GRADUAÇÃO

000140



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

A MM^a. Juíza Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 65ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a ROSALEIA GOMES DA NOBREGA MOTA, eleito(a) para o cargo de Prefeito(a) do município de São José do Bonfim em 06 de outubro de 2024, pelo partido REPUBLICANOS — REPUBLICANOS.

Patos, 16 de dezembro de 2024.

Anna Maria do Socorro Hilário Lucinda
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 65ª Zona Eleitoral

A autenticação deste diploma encontra-se confirmada no endereço <https://validadiplomas.tre.pb.jus.br>
Código verificador: 74476126532df4a303767c9b05046ee



AUTENTICAÇÃO No 2025-000140

Autenticar a presença física, reprodução fiel do original
apresentado, em qualquer momento da validade.

Protocolo: 000140/2025-000140

SELO DIGITAL: ADM69654-7RUM

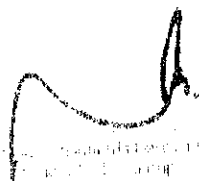
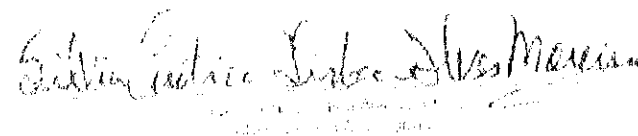
Assinado eletronicamente em 16/12/2024 às 14:05:47

Assinado eletronicamente em 16/12/2024 às 14:05:47

CERTIFICADO

Certificamos que **JOSEILDO ALVES MONTEIRO** participou do Curso **TREINAMENTO NOVA LEI DE LICITAÇÕES** realizado remotamente pela **FAMUP/ALVES MOREIRA ADVOGADAS**, no período de **29/07/2021** a **30/07/2021**, com carga horária de **16 horas**.

João Pessoa, 30 de julho de 2021

ALVES MOREIRA

TREINAMENTO NOVA LEI DE LICITAÇÕES

PROGRAMAÇÃO

Uma abordagem sobre as inovações da nova lei de licitações, com enfoque nas contratações diretas e implicações penais.

Dia 29 de julho de 2021

Aspectos acerca da Vigência da Lei n. 14.133/2021; -Abordagem acerca das inovações trazidas: -Modalidades de licitação, segundo a nova lei.

Dia 30 de julho de 2021

Contratações diretas: dispensa e inexigibilidade; -Aspectos Penais da nova lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CNPJ 08.882.862/0001-05
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro São José do Bonfim-PB

PORTARIA MUNICIPAL Nº 14/2025.

INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E
EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM,
DESIGNANDO SUA COMPOSIÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LOCAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 6º inciso I e artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de SÃO JOSÉ DO BONFIM, a Comissão de Contratação, que conforme art. 6º, I da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/21) compreende o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º. A Comissão de contratação criada no art. 1º desta Lei será composta pelo agente de contratação - pessoa designada pelo Prefeito Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. Nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, além do agente de contratação, conforme descrito no artigo anterior desta Lei, fica criada a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação, nas licitações municipais, sendo que cada membro responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. § 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão. § 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos tratadas na Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Em atendimento ao que determina o art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), nas licitações em que a modalidade se der por meio de Pregão, o agente responsável pela condução do certame será realizado pelo pregoeiro.

000144

Art. 5º. Para compor a Comissão de Contratação do Município de São José do Bonfim, ficam nomeados as seguintes pessoas:

FUNÇÃO	PESSOAS NOMEADAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	JOSEILDO ALVES MONTEIRO
PREGOEIRO	JOSEILDO ALVES MONTEIRO
EQUIPE DE APOIO	MARIA JAQUELINE AIRES DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO	GUILLERME BOMFIM COSTA
SUPLENTE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ERVANDIO OLIVEIRA DA SILVA
SUPLENTE - EQUIPE DE APOIO	LUCIANO LUCENA DOS SANTOS
SUPLENTE DO PREGOEIRO	ERVANDIO OLIVEIRA DA SILVA

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM – PB, EM 02 DE JANEIRO DE 2025

ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/07/2025 às 09:38:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 85117/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Número do Contrato: 000215012025

Data da Publicação: 24/05/2025

Data da Assinatura: 19/05/2025

Data Final do Contrato: 19/05/2026

Valor Contratado: R\$ 78.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB

Contratado (Nome): LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 27.498.437/0001-53

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 23

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c4ff7e7964e39395d16f1cf80d31f4f9
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e90c6ea5ce69692c0b903a5b790e8485
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	60c3e5170f99589bbe228a7066d026ea
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	49303bf3eaf06a5004bad03ff0aaf136
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	c1f4845c9f413439250772cdc3e9db9b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	c1f4845c9f413439250772cdc3e9db9b
Designação do gestor do contrato	Sim	c1f4845c9f413439250772cdc3e9db9b

João Pessoa, 03 de Julho de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

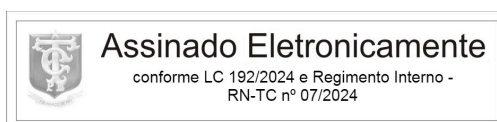
**Documento:** 85106/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/07/2025 às 09:38h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 85117/25 ao Documento 85106/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 85106/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	43 - 52	49303bf3eaf06a5004bad03ff0aaf136
Designação da fiscalização técnica do contrato	53 - 57	c1f4845c9f413439250772cdc3e9db9b
Comprovante de publicidade	58 - 64	c4ff7e7964e39395d16f1cf80d31f4f9
Designação do gestor do contrato	65 - 69	c1f4845c9f413439250772cdc3e9db9b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	70	60c3e5170f99589bbe228a7066d026ea
Comprovantes de regularidade da contratada	71 - 139	e90c6ea5ce69692c0b903a5b790e8485
Designação do fiscal administrativo do contrato	140 - 144	c1f4845c9f413439250772cdc3e9db9b
RECIBO PROTOCOLO	145	e677d685167c213746e05869c62151a6

João Pessoa, 03 de Julho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**